



SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....04
Leis.....15
Portarias.....25
Administração Indireta.....28
Atos do Legislativo.....30
Final.....32

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.952, DE 16 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.148,94 (Vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 122.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$400,00
- 128.01.07.01.339091.288460000001 - Precatórios.....R\$21.872,94
- 250.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$300,00
- 293.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$5.576,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 45.01.03.01.339039.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 21.872,94
- 116.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 400,00
- 241.01.10.01.319034.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$300,00
- 299.01.11.01.449052.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$976,00
- 639.01.11.01.339048.0824400062503
- Manutenção da Proteção Social Especial.....R\$4.600,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e onze (16/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.953, DE 17 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 6.740,00 (Seis mil, setecentos e quarenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$4.000,00
- 293.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$1.740,00
- 366.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.000,00
- 292.01.11.01.339014.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$1.740,00
- 363.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e onze (17/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.954, DE 17 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 23.265,00 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 401.01.14.03.339030.1230600092202 - Manutenção da Merenda Escolar.....R\$23.265,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação efetuado pelo governo Estadual, através da Secretaria de Educação mediante convênio Municipalização da Merenda Escolar, na importância de R\$ 23.265,00 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e onze (17/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.957, DE 23 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 82.720,00 (Oitenta e dois mil setecentos e vinte reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 26.01.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$320,00
- 37.01.03.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 7.530,00
- 43.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$24.000,00
- 206.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investe.e Serviços.....R\$3.000,00
- 332.01.12.01.319016.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$4.320,00
- 407.01.14.04.319013.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica.....R\$5.550,00
- 516.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$12.000,00
- 518.01.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 26.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
 Telma Salles Corulli
 MTB 12.765

Diagramação e Montagem
 Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 32

Custo por página: R\$ 41,46

Custo Total: R\$1.326,72

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$320,00
35.01.03.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$7.530,00
45.01.03.01.339039.0412100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 24.000,00
208.01.09.02.339039.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$3.000,00
330.01.12.01.319011.1339200072007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$4.320,00
406.01.14.04.319011.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$5.550,00
514.01.15.03.319011.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$38.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze (23/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.958, 23 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

142.01.08.01.339008.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Serviços.....R\$2.800,00
361.01.13.01.339008.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.800,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

126.01.07.01.339047.2884600012001	- Manutenção da Estrutura
-----------------------------------	---------------------------

Administrativa do Governo.....R\$5.600,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze (23/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.959, DE 23 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.862,29 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.862,29
-----------------------------------	---

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 3.695,17 (Três mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos);

b) excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado pelo governo Federal, através do Ministério das Cidades/Caixa, mediante contrato de repasse 0257.841-96/2008, na importância de R\$ 2.167,12 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze (23/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.960, DE 24 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 79.863,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$48.803,00
86.01.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.000,00
119.01.07.01.339039.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.000,00
120.01.07.01.339047.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$1.330,00
366.01.13.01.339039.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$1.700,00
418.01.14.04.339047.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.030,00
490.01.15.01.339039.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$10.000,00
523.01.15.03.339039.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$10.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00
35.01.03.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00
76.01.05.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$12.000,00
91.01.06.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.000,00
108.01.07.01.319011.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$13.133,00
126.01.07.01.339047.2884600012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$6.000,00
363.01.13.01.339030.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$1.700,00

406.01.14.04.319011.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$2.030,00
487.01.15.01.339014.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$10.000,00
521.01.15.03.339030.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze (24/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.961, DE 24 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

161.01.08.02.449052.154520002004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$700,00
221.01.09.03.339039.1545200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$2.780,00
261.01.10.02.339030.1545300052006	-Manutenção do Trânsito.....R\$21.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.01.07.01.339047.2884600012001	-Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.480,00
266.01.10.02.449052.1545300052006	-Manutenção do Trânsito.....R\$21.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze (24/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.963, DE 30 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Portal das Mangueiras”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado no Processo nº 1175/11 pela Diretora do Departamento de Engenharia desta Prefeitura,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “Portal das Mangueiras”, de propriedade de João Batista Carvalho de Noronha, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº 6.849.610-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 024.415.188-10, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Boa Vista, à Rua João Michelazzo, 355 e Outros, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 1175/2011, tendo a gleba as seguintes características:

Número de lotes.....	67
Área de lotes.....	474,23 m ²
Área de vias públicas.....	7.423,36 m ²
Áreas institucionais.....	1.348,10 m ²
Sistema de Lazer.....	2.704,01 m ²
TOTAL DA GLEBA.....	26.949,70 m²

ARTIGO 2º: O loteamento pertencerá ao zoneamento ZR3 - loteamentos estritamente residenciais -, com comércio e prestação de serviços permitidos em terrenos com frente para o prolongamento da Rua Henrique Martarello, ficando ainda instituído o recuo frontal mínimo de 02 (dois) metros em todos os lotes.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.964, DE 30 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.468.304,58 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

438.01.14.05.449051.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$2.468.304,58

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, através do Termo de Compromisso nº. PAC 201746/2011 - FNDE, na importância de R\$ 2.468.304,58 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.965, DE 30 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 442.587,26 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete

reais e vinte e seis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$42.587,26
340.01.12.01.339030.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$200.000,00
342.01.12.01.339036.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$180.000,00
343.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$20.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$50.000,00
35.01.03.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$20.000,00
76.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$30.000,00
91.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$20.000,00
108.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$50.000,00
136.01.08.01.319011.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e Serviços.....	R\$ 50.000,00
164.01.08.03.319011.2678200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$40.000,00
184.01.09.01.319011.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$20.000,00
238.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$40.000,00
355.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$50.000,00
401.01.14.03.339030.1236600092202 - Manutenção da Merenda Escolar.....	R\$42.587,26
406.01.14.04.319011.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica.....	R\$30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.966, DE 30 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 120.221,00 (Cento e vinte mil, duzentos e vinte e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$800,00
116.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$650,00
294.01.11.01.339032.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$42.000,00
363.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$22.000,00
364.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$6.000,00
391.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....	R\$ 41.976,00
397.01.14.02.339039.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar.....	R\$6.795,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$800,00
119.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$. 650,00
284.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$42.000,00
366.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$28.000,00
390.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....	R\$21.976,00
392.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica.....	R\$20.000,00
396.01.14.02.339036.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar.....	R\$6.795,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do

MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE (30/08/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 3.967, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.029, de 31/08/2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 133.116,41 (Cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), objetivando o atendimento de despesa para aquisição de área situada no Bairro do Pedregulho, de propriedade do Sr. José Carlos Martins e Maria Aparecida de Abreu Martins, destinada à edificação de uma Unidade Básica de Saúde, de acordo com a seguinte classificação técnica: 01.00.00 PODER EXECUTIVO 01.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449061 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 133.116,41
Código de Aplicação/FR/DR - 01.300.45/01.02
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 133.116,41

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 PODER EXECUTIVO 01.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01.15.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 523-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 133.116,41
Código de Aplicação/FR/DR - 01.300.53/01.02

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 133.116,41

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e onze (31.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.969, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

51.01.03.01.449051.1545100041001 - Infraestrutura UrbanaR\$150.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar, oriundos do repasse do governo do Estado através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - SPDR/UAM, mediante convênio nº. 068/2011 - Pavimentação Asfáltica Acesso Avenida do Aeroporto, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e onze (02/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.973, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Declara de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por meio amigável ou judicial, uma área de, aproximadamente, 81.241,63 m² (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), remanescente da matrícula 22.622, do Livro 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Orlando Farnetani e Luiza Bodani Farnetani, necessária para a ampliação do Distrito Industrial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de, aproximadamente, 81.241,63 m² (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e três centímetros quadrados), remanescente da matrícula 22.622, do Livro 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Orlando Farnetani e Luiza Bodani Farnetani, necessária para a ampliação do Distrito Industrial.

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 de Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão cobertas com dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.974, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Declara de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por meio amigável ou judicial, uma área de, aproximadamente, 66.075,59 m² (sessenta e seis mil, setenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), remanescente da transcrição 24.188, do Livro 3/AE, de transcrição das transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Orlando Farnetani e Luiza Bodani Farnetani, necessária para a ampliação do Distrito Industrial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “i” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de, aproximadamente, 66.075,59 m² (sessenta e seis mil, setenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), remanescente da transcrição 24.188, do Livro 3/AE, de transcrição das transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, de propriedade de Orlando Farnetani e Luiza Bodani Farnetani, necessária para a ampliação do Distrito Industrial.

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 de Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão cobertas com dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 1.234, de 19 de julho de 2001.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 - Jd. Nova São João

Processo nº 5168/2011

Sindicado: MARCOS PEDRO VICENTE

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a comunicação interna nº 226/2011, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempo Amancio
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
4018-2011	04-07-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº812-2011	CM HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTO	R\$ 7.960,00	15.05.558.33903200	20 DIAS
4033-2011	04-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº897-2011	BRANDINO & CIA LTDA	MANUTENÇÃO EM ESCOLA	R\$ 5.370,00	14.02.393.33903999	20 DIAS
4035-2011	04-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº899-2011	ALMIR RODRIGUES DA SILVA ME	CONSTRUÇÃO DE MURETA	R\$ 7.540,00	08.01.146.33903999	20 DIAS
4038-2011	04-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº901-2011	MDN ENGENHARIA E SISTEMAS DE TRAFEGO LTDA.	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRÁNSITO	R\$ 14.600,00	10.02.263.33903905	20 DIAS
4047-2011	05-07-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº820-2011	SUMAIÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MATERIAL DE ENFERMAGEM	R\$ 4.663,50	15.03.523.33903999	20 DIAS
4077-2011	06-07-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº810-2011	ELCANPER EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	EQUIPAMENTOS	R\$ 5.684,00	08.03.175.44905234	20 DIAS
4119-2011	07-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº911-2011	NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	REFORMA DE PRAÇA	R\$ 5.664,00	09.03.223.44905199	20 DIAS
4127-2011	08-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº912-2011	C. S. B. PROMOÇÕES LTDA ME	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTO	R\$ 4.500,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
4154-2011	11-07-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº846-2011	D. P. TREVENZOLLI - ME	MATERIAL LABORATORIAL	R\$ 7.980,00	15.03.521.33903035	20 DIAS
4183-2011	11-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº934-2011	MONTEJANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CONFECÇÃO DE PAINÉIS, QUADRO E VASO	R\$ 4.670,00	15.02.504.33903905	20 DIAS
4261-2011	20-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº950-2011	MILTON CAVALCANTE FILHO	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	R\$ 13.500,00	03.01.043.33903699	20 DIAS
4263-2011	20-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº953-2011	JOSÉ HENRIQUE MÉRIDA BUSSI	INSTRUTOR MUSICAL	R\$ 6.000,00	12.01.324.33903699	20 DIAS
4371-2011	25-07-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº886-2011	NULO	MEDICAMENTO	R\$ 7.960,00	15.05.558.33903200	20 DIAS
4372-2011	25-07-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº887-2011	C & G DECORAÇÕES LTDA - ME	PERSIANAS	R\$ 4.632,00	14.05.432.33903099	20 DIAS
4382-2011	25-07-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº896-2011	OZINAR CORACINI E CIA LTDA	FRANCHA DE MADEIRA	R\$ 6.885,00	08.01.144.33903099	20 DIAS
4438-2011	26-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº969-2011	ROBERTO APARECIDO PASQUINI ME	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 6.196,00	09.02.208.33903919	20 DIAS
4469-2011	27-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº979-2011	ROBERTO APARECIDO PASQUINI ME	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 5.107,00	08.03.174.33903919	20 DIAS
4498-2011	28-07-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº984-2011	TRANSPORTADORA TERRAPLENAGEM BASSI LTDA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESTEIRA	R\$ 20.580,00	09.02.208.33903912	20 DIAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Extrato de Contrato

Contrato nº.: 224/11
 Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento de dados pertinentes ao projeto de aprimoramento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTS 842/11.
 Valor: R\$ 3.250,00
 Prazo: de 21/06/11 a 20/12/11
 Assinatura: 08/08/11

Contrato nº.: 225/11
 Contratado: Padaria e Mercearia Santa Rosa Ltda Me.
 Objeto: Aquisição de pão para cachorro quente de 50gr – PR 086/11.
 Valor: R\$ 28.000,00
 Prazo: de 12/08/11 a 11/08/12

Contrato nº.: 226/11
 Contratado: Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda.
 Objeto: Execução dos Serviços de Limpeza Pública – CO 006/11.
 Valor: R\$ 3.943.000,20
 Prazo: de 23/09/11 a 22/09/12
 Assinatura: 01/09/11

Contrato nº.: 227/11
 Contratado: Unipaci Unidade Regional de Patologia e Citologia S/C Ltda.
 Objeto: Serviços Ambulatoriais de Biópsia e Anátomopatologia e Citopatologia – CH 002/11.
 Valor: R\$ 222.821,76
 Prazo: de 15/08/11 a 14/08/12

Contrato nº.: 228/11
 Contratado: OOBJ Tecnologia da Informação Ltda.
 Objeto: Licenciamento de uso, suporte e manutenção de software.
 Valor: R\$ 2.320,00

Prazo: de 04/08/11 a 31/01/12

Contrato nº.: 229/11
 Contratado: Luzia Rodrigues da Silva Neta.
 Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de brinquedos – CV 053/11.
 Valor: R\$ 7.300,00
 Prazo: de 17/08/11 a 31/12/11

Contrato nº.: 230/11
 Contratado: Comercial de Alimentos Davines Ltda EPP.
 Objeto: Fornecimento de alimentação (almoço, lanche e jantar) para os artistas, produtores, equipe técnica, representantes da Secretaria de Estado da Cultura, da Associação Paulista dos Amigos da Arte, autoridades e convidados da 34ª semana Guiomar Novaes – CV 057/11.
 Valor: R\$ 15.763,10
 Prazo: de 18/08/11 a 30/09/11

Contrato nº.: 231/11
 Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae.
 Objeto: Assessoria na realização de Processo Seletivo – PAD 209/11.
 Prazo: de 24/08/11 a 22/10/11

Contrato nº.: 233/11
 Contratado: Hotel F. S. Giordano Ltda EPP.
 Objeto: Contratação de empresa para hospedagem dos artistas, produtores, equipe técnica, autoridades e convidados da 34ª Semana Guiomar Novaes - CV 055/11.
 Valor: R\$ 7.728
 Prazo: de 02/09/11 a 01/11/11

Contrato nº.: 234/11
 Contratado: Coral Elohim.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutora musical e tecladista para oficina de canto para aprimoramento da voz e interpretação dos integrantes do

Projeto Canto Coral Infante Juvenil Vozes de São João. – CTS 1.072/11. Valor: R\$ 7.900 Prazo: de 01/09/11 a 31/12/11 Assinatura: 18/08/11 Contrato nº.: 235/11 Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me. Objeto: Sonorização e iluminação para 34ª Semana Guiomar Novaes, a ser realizada de 10 a 18 de setembro de 2011 – CV 054/11. Valor: R\$ 27.990,00 Prazo: de 23/08/11 a 30/09/11 Contrato nº.: 236/11 Contratado: Jair Mauch Gianuci - Me. Objeto: Serviços de pintura na EMEIF Genoeffa Pan Bernardo com fornecimento de material e mão de obra – CV 058/11. Valor: R\$ 8.785,00 Prazo: de 23/08/11 a 24/10/11 Contrato nº.: 237/11 Contratado: Joana Martins De Conti. Objeto: Contratação de profissional de arquitetura e urbanismo pra prestação de serviços de elaboração de Projeto de Diretrizes Urbanas para o município de São João da Boa Vista – CTS 1.112/11. Valor: R\$ 6.400,00 Prazo: de 26/08/11 a 24/12/11 Contrato nº.: 238/11 Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me. Objeto: Contratação de empresa para sonorização e sonoplastia do desfile de 07 de setembro e semana da pátria – CV 060/11. Valor: R\$ 11.990,00 Prazo: de 30/08/11 a 30/09/11 Contrato nº.: 239/11 Contratado: Geremias Comércio de Pneus Ltda Me. Objeto: Prestação de serviços de ressolagem de pneus – CV 056/11. Valor: R\$ 7.580,00 Prazo: de 29/08/11 a 28/10/11 Contrato nº.: 240/11 Contratado: Noronha & Noronha Ltda Me. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico, para ministrar aulas de violino, violoncelo, viola e contrabaixo acústico – CV 062/11. Valor: R\$ 24.000,00 Prazo: de 06/09/11 a 05/09/12 Contrato nº.: 241/11 Contratado: Machado & Tujeira Ltda. - Me. Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de	portaria 24 horas/dia na Unidade de Saúde do Maestro Mourão – CTS 957/11. Valor: R\$ 2.500,00 Prazo: de 22/07/11 a 21/08/11 Assinatura: 08/09/11 Contrato nº.: 195/11 Contratado: Elydim Valdez de Oliveira Bittar. Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar o barracão do Setor de Nutrição Escolar. Valor: R\$ 78.000,00 Prazo: de 01/09/11 a 31/08/12 Assinatura: 30/08/11 Contrato nº.: 185/11 TA 01/11 Contratado: F.G. Júnior & Cia Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 185/11, referente a fornecimento de gêneros alimentícios. Aditamento: quantidade e valor Valor: R\$ 2.340,00 Assinatura: 12/08/11 Contrato nº.: 191/09 TA 02/11 Contratado: Peres Diesel Veículos S/A Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 191/09 TA 02/11, referente à manutenção de veículos do Depto. de Saúde. Aditamento: Prazo, valor e serviços Valor: R\$ 64.268,50 Prazo: de 28/08/11 a 27/08/12 Assinatura: 15/08/11 Contrato nº.: 161/11 TA 01/11 Contratado: Emurvi Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 161/11, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na obra de complemento e conclusão da Urbanização da Praça do Jardim Vale do Sol. Aditamento: Rescisão Assinatura: 15/08/11 Contrato nº.: 300/10 TA 08/11 Contratado: Sergio Pedro Buzelli Objeto: 8º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente a instalação e monitoramento de sistemas de alarmes. Aditamento: quantidades e serviços Valor: R\$ 239,21 Prazo: de 22/08/11 a 30/09/11 Assinatura: 16/08/11 Contrato nº.: 300/10 TA 09/11 Contratado: Sergio Pedro Buzelli Objeto: 9º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente à instalação e monitoramento de sistemas de alarmes.	Aditamento: quantidades e serviços Valor: R\$ 221,27 Prazo: de 25/08/11 a 30/09/11 Assinatura: 19/08/11 Contrato nº.: 152/11 TA 01/11 Contratado: EST - Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 152/11, referente a revisão e atualização dos documentos: realização de Laudos Técnicos de Avaliação das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nas Unidades que compõem a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Aditamento: Prazo Prazo: de 22/08/11 a 20/09/11 Assinatura: 19/08/11 Contrato nº.: 073/11 TA 02/11 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 073/11 referente a serviços a serem prestados na urbanização do canteiro central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Município de São João da Boa Vista. Aditamento: Prazo Prazo: de 15/08/11 a 30/09/11 Contrato nº.: 206/11 TA 01/11 Contratado: R. Moraes Projetos e Construções Ltda Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 206/11, referente a serviços de elaboração de projetos básicos, legal e executivos completos aprovados, acompanhados de gráficos e informações técnicas, já prontos e capazes de orientar a execução e imediata licitação das obras, referentes ao prédio da justiça federal. Aditamento: Serviços e valor Valor: R\$ 9.000,00 Assinatura: 26/08/11 Contrato nº.: 102/11 TA 03/11 Contratado: Clínica CHABAD Tratamento e Recuperação para Dependência Química Ltda Epp. Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 102/11, referente à internação de paciente em clínica para tratamento de dependência química. Aditamento: Prazo	Prazo: de 01/09/11 a 30/12/11 Assinatura: 30/08/11 Contrato nº.: 336/10 TA 03/11 Contratado: C.T.G Construções Técnicas Garbossa Ltda. Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 336/10, referente a construção do prédio do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, à Av. João Osório, 258, Jd. Molinari – Município de São João da Boa Vista - SP. Aditamento: Prazo Prazo: de 25/09/11 a 04/12/11 Assinatura: 05/09/11 Contrato nº.: 267/10 TA 01/11 Contratado: DP Barros Arquitetura e Construções Ltda. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 267/10, referente a execução de obras de implantação de Reservatórios de Retenção para amortecimento de picos de cheias R3, no córrego São João e R1, no Córrego do Bananal, Município de São João da Boa Vista. Aditamento: Prazo Prazo: de 06/09/11 a 02/07/12 Assinatura: 05/09/11 Contrato nº.: 173/11 TA 01/11 Contratado: Marques & Marques Construtora Ltda Epp. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 173/11, referente execução de serviços de patamarização de terreno para atender a Gleba B da Fazenda Jaguari - Distrito Industrial. Aditamento: Prazo Prazo: de 08/09/11 a 07/11/11 Assinatura: 05/09/11 Contrato nº.: 198/11 TA 01/11 Contratado: Jair Mauch Gianuci Me. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 198/11, referente a execução de serviços de patamarização de terreno para atender o lote 02 da quadra T, com área de 18.432,57 m², no Distrito Industrial. Aditamento: Prazo Prazo: de 28/09/11 a 27/11/11 Assinatura: 05/09/11 Contrato nº.: 241/11 TA 01/11 Contratado: Machado & Tujeira Ltda Me. Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 241/11, referente a prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria 24 horas/dia na Unidade de Saúde do Maestro Mourão. Aditamento: Prazo Prazo: de 22/08/11 a 21/09/11 Assinatura: 08/09/11 Termo de Concessão nº.: 014/11 Concessionária: Cooperativa de Prestação de Serviços e Produção de Materiais Recicláveis - Coopermax
---	--	--	--

Objeto: 4º termo de concessão de uso de área no Distrito Industrial.

Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/09/11 a 31/08/13

Ata de Registro de Preços nº.: 001/11

Contratado: Comvalle Produtos e Alimentos Ltda Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 002/11

Contratado: ML da Silveira Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 003/11

Contratado: Peg Lev Secos e Molhados Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 004/11

Contratado: Pilliar Ind. e Com. de Prod. de Higiene e Limp. Ltda Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 005/11

Contratado: Plati Com. de Prod. de Limpeza Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 006/11

Contratado: Rodrigo Tonelotto Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 007/11

Contratado: Terrão Comércio e Representações Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização – PR 006/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 008/11

Contratado: Comvalle Produtos e Alimentos Ltda Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 009/11

Contratado: ML da Silveira Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 010/11

Contratado: Peg Lev Secos e Molhados Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 011/11

Contratado: Plati Com. de Prod. de Limpeza Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 012/11

Contratado: Rodrigo Tonelotto Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Higiene – PR 007/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 013/11

Contratado: ML da Silveira Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Copa, Cozinha e Banheiro – PR 009/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 014/11

Contratado: Rodrigo Tonelotto Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Utensílios de Copa, Cozinha e Banheiro – PR 009/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 23/02/11

Ata de Registro de Preços nº.: 015/11

Detentora: Rodrigo Tonelotto Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 016/11

Detentora: Pedro Cesar Borges Ramos Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 017/11

Detentora: Rodrigo Duarte Epp

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 018/11

Detentora: Ivone Pereira de Oliveira - Me

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório – PR 001/11.

Prazo: 14/03/12
Assinatura: 04/03/11

Ata de Registro de Preços nº.: 026/11

Detentora: F. Lopes Publicidade Ltda.

Objeto: Registro de Preços de publicação dos resumos de editais de licitação e outras publicações pertinentes – PR 094/11.

Valor: R\$ 10,50 por centímetro

Prazo: 14/09/12
Assinatura: 01/09/11

Errata:

1. Fica retificada a publicação do extrato de Contrato publicado no Jornal Oficial edição nº. 508 ao dia 15/08/11, passando a ter a seguinte redação para o contrato:
"Contrato nº. 132/11 TA 02/11
Prazo: 24/08/11 a 10/10/11"

2. Fica retificada a publicação do extrato de Contrato publicado no Jornal Oficial edição nº. 506 ao dia 15/07/11, passando a ter a seguinte redação para o contrato:
"Contrato nº.: 300/10 TA 07/11
Valor: R\$ 358,82
Início: 01/08/11"

3. Fica retificada a publicação do extrato de Contrato publicado no Jornal Oficial edição nº. 506 ao dia 15/07/11, passando a ter a seguinte redação para o contrato:
"Contrato nº.: 201/11
Valor: R\$ 1.680,00"

São João da Boa Vista, 12 de Setembro de 2011.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor Depto de Administração

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2010
Professor de Ensino Infantil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2010, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporária) de Professor de Ensino Infantil. O prazo para o comparecimento é de 16/09/2011 à 20/09/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

- 15º ÉRIKA RIDOLFI – RG 41.400.220-9
- 16º MARCELA RINALDI – RG 44.914.948-1
- 17º NELCI FERREIRA COSTA – RG 32.233.383-0
- 18º ELIANA SABINO DA SILVA – RG 21.845.786
- 19º ANA CASSIANO VELOSO – RG 14.287.707-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 05/2011
Operador de Máquinas Pesadas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2011, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125

– Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º LUIZ GUSTAVO PEGATTO –RG 33.029.961-X

2º JOÃO BATISTA FELISBERTO – RG 21.847.558-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2010
Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
13º CARLOS EDUARDO FERREIRA –RG 17.129.261

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO SJBV 05/2011

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 6.223, **HOMOLOGO** para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 05/2011.

São João da Boa Vista, 15 de Setembro de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO SJBV 01/2011

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do

Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 6.148, **HOMOLOGO** para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 01/2011.

São João da Boa Vista, 15 de Setembro de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2010

ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de nº 01/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 16/09/2011 à 20/09/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
7º ROSA CRISTINA LIMA OLIVEIRA – RG 32.621.485-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 07/2009

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2009, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem a vaga temporária de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. O período para o comparecimento é de 16/09/2011 à 20/09/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência

da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
39º ROGER ANDRÉ CALYENTE SEBILA –RG 32.537.362-0

40º MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA REIS – RG 39.041.116-4

41º SILVANA CONCEIÇÃO DE LIMA – RG 28.658.946-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 05/2009

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
57º JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES –RG 47.357.428-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar

Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 16/09/2011 à 20/09/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
7º CLEITON ADRIANO GOMES –RG 23.751.048-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2011

Atendente de Consultório Dentário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2011 para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
4º - ALEXANDRA MAZETO PREVIERO – RG 21.402.894-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.

COMUNICADO Nº. 007 DE 30/08/2011

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 62ª Reunião Ordinária do dia 26 de Agosto de 2011, decidiu abrir o processo de tombamento nº. 007/11, destinado ao estudo de tombamento da Casa Rickheim, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 258/264/268/276, inscrição cadastral 6-38-362-1, neste Município.

Com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame

terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº. 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções nos locais indicados em termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 30 de Agosto de 2011.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 61/2011

ATA DA REUNIÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 10 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a vice-prefeita municipal, Elenice Vidolin, deu início à solenidade de posse do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, com a apresentação dos conselheiros presentes: João Vicente Zogbi Farias, representante do Prefeito Municipal; Paula Maria Magalhães Teixeira, representante da Assessoria de Planejamento e Gestão; Gláucia Maria Mendes Liberali, representante da Câmara Municipal; José Edel Damasceno Júnior, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; Maria José Gargantini Moreira da Silva, representante da FEOB; Gilberto Marzochi, representante da FAE; Wladimir Galante Teixeira, representante da Diretoria Regional de Ensino; Luiz Antonio Lizarelli, suplente da Diretoria Regional de Ensino; Edgard Aicart Zullo de Castro, representante do Destacamento da Polícia Ambiental; Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino, representante do Departamento de Engenharia; Ricardo Rossi Goulart Bittencourt, suplente do Departamento de Engenharia; Ediralda Magali Elídio, representante de Associações Preservacionistas - Grupo Escoteiro Curupira; Sílvia Magali Cachola Angelotti, suplente de Associações Preservacionistas - Grupo Escoteiro Curupira; Marco Antonio de Souza, representante de Associações Preservacionistas - Grupo Ecológico Maitan; Leonardo Beraldo Ornellas Borges, suplente de Associações Preservacionistas - Grupo Ecológico Maitan; Sérgio Gomes Michelazzo, representante do Conselho Municipal de Urbanismo; José Expedito Lucas da Silva, suplente do Conselho Municipal de Urbanismo; Antonio Carlos Rodrigues Lorette, representante do

Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; Maria Aparecida Batista, suplente do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista. Foram justificadas as seguintes ausências: Telma Salles Corulli, representante do COMTUR;

Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, representante da Academia de Letras e Ródion Moreira, representante do CONDEMA. Após o discurso de boas vindas e explanação sobre o fundamental papel do Conselho para a preservação do patrimônio no Município, a vice-prefeita Elenice Vidolin empossou o novo Conselho. Em seguida, foram escolhidos, dentre os presentes, os membros para compor a nova Diretoria, sendo eleitos, por unanimidade: Antonio Carlos Rodrigues Lorette, presidente; Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino, vice-presidente; Paula Maria Magalhães Teixeira, primeira secretária; Ediralda Magali Elídio, segunda secretária. Tomando a palavra, o Presidente eleito sugeriu a realização de duas reuniões por mês, uma ordinária e outra extraordinária, que seriam realizadas às sextas-feiras, das 17 às 19 horas. O STAC deverá enviar as leis em vigor e o regimento interno, para conhecimento de todos os conselheiros. O presidente alertou, conforme as atribuições legais, que o conselho é responsável pela elaboração da nova lei do CONDEPHIC, que está em estudo pela Comissão de Estudos do Projeto de Lei 03/2011, e irá substituir a lei em vigor 505/2000. Pediu para que os conselheiros participassem ativamente desta Comissão. O STAC solicitou a análise e votação do **Processo 1559/08**, referente às obras de reforma/restauração do muro do Cemitério Municipal São João Batista, já iniciadas pela administração pública. Este cemitério foi construído e inaugurado em 1894, tombado pelo decreto 3426/10, assegurando-se, desta maneira, a preservação de seus muros antigos, alamedas de murtas de cheiro, capela central, túmulos de mármore Carrara e monumentos funerários produzidos pela família Furlanetto.

Após amplo debate, ficou decidido que a cor do muro deverá ser branca e a cor do portão deverá ser azul-del-rey. Foi marcada a próxima reunião, extraordinária, para dia 29 de julho de 2011, das 17 às 19 horas, a ser realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da ausência dos conselheiros presentes, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada às 12 horas, sendo que eu, Paula Maria Magalhães Teixeira, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Paula Maria Magalhães Teixeira
Primeira Secretária

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA EXTRAORDINÁRIA / 29.07.2011

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 17 horas, no Salão Nobre da Prefeitura

Municipal de São João da Boa Vista, o presidente Antonio Carlos Rodrigues Lorette deu início à Reunião Extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: João Vicente Zogbi Farias, representante do Prefeito Municipal; Paula Maria Magalhães Teixeira, representante da Assessoria de Planejamento e Gestão; Gláucia Maria Mendes Liberali, representante da Câmara Municipal; Allison Gonçalves Serrano, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Maria José Gargantini Moreira da Silva, representante da FEOB; Wladimir Galante Teixeira, representante da Diretoria Regional de Ensino; Luiz Antonio Lizarelli, suplente da Diretoria Regional de Ensino; Edgard Aicart Zullo de Castro, representante do Destacamento da Polícia Ambiental; Hermeti Piochi Ciacco de Oliveira Lino, representante do Departamento de Engenharia; Telma Salles Corulli, representante do COMTUR; Ródion Moreira, representante do CONDEMA; Márcia Poletini Lopes da Silva, suplente do CONDEMA; Edna Aparecida Vasconcellos, representante do CMD; Sérgio Ayrton Meirelles de Oliveira, representante da Academia de Letras; Ediralda Magali Elídio, representante de Associações Preservacionistas - Grupo Escoteiro Curupira; Sílvia Magali Cachola Angelotti, suplente de Associações Preservacionistas - Grupo Escoteiro Curupira; Maria Aparecida Batista, representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista. Foi justificada a ausência de Sérgio Gomes Michelazzo, representante do Conselho Municipal de Urbanismo. Em seguida, deu-se início à leitura de documentos e pedidos de abertura de processo de tombamento: **Processo 4887/11 – Jussara Amélia Regini da Silveira** – Solicitação de abertura de processo de estudo de tombamento da FIATECE. Após a leitura do histórico do imóvel, a abertura deste processo foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia, foram discutidos e votados os seguintes processos: **Processo 38/11 – Paróquia Nossa Senhora do Rosário** - Requer autorização de

instalação de guarda-corpo e corrimão na escada principal. Deferido o pedido, solicitando-se a apresentação de projeto das instalações, para aprovação do CONDEPHIC. **Processo 504/11 – Davi Arrigucci Junior** - Rua Saldanha Marinho, nº 560, Centro - Solicita informações a respeito da situação do mencionado imóvel no CONDEPHIC, se consta alguma restrição imposta por esse Conselho Municipal ou por semelhante órgão da Esfera Estadual, visto que pretendem vendê-lo. O Conselho informa que foi aberto de processo de estudo de tombamento da Rua Saldanha Marinho (**Comunicado 05/11**), onde o imóvel se situa, tornando-se elemento de interesse à preservação até a finalização deste processo; encontra-se na área envoltória do Theatro Municipal, portanto, qualquer projeto ou alteração a ser realizada neste imóvel deve passar pela análise do CONDEPHIC e CONDEPHAAT. **Processo 525/11 – Moacir Ruano** - Requer aprovação do projeto residencial - Rua Irmã Cáritas, esquina com a Rua Professora Maria José Salgado Pavan, lote 11, quadra 3, Vila Carvalho; o projeto foi aprovado. **Processo 643/11 – Jairo de Souza** - Requer Aprovação de regularização e ampliação de projeto residencial à Rua Guiomar Novaes, nº 354, Centro; o projeto foi aprovado por unanimidade. **Processo 899/11 – Marco Antônio Magalhães da Silva** - Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 423, Centro – Solicita a retirada da grade da frente do imóvel e rebaixamento do meio fio, para estacionamento aos clientes; o Conselho não se opõe a retirada da grade, quanto ao rebaixamento do meio fio, não compete ao CONDEPHIC.

Processo 934/11 – João Batista Domingos - Rua Pereira Machado, nº 193, Centro - Solicita licença para demolição deste imóvel; nada a opor à demolição, porém o STAC deverá fazer registro documental do imóvel. **Processo 1229/11 – Gerci Gonçalves de Andrade** - Praça Governador Armando Salles, 115, Centro - Solicita informações do imóvel em relação ao CONDEPHIC e possibilidade de alugar para a Prefeitura Municipal; o Conselho informa que o imóvel se encontra em área envoltória do Theatro Municipal e que este logradouro se encontra em processo de estudo de tombamento pelo CONDEPHIC; o imóvel possui características arquitetônicas relevantes com a contextualização da praça; quanto à possibilidade do imóvel ser alugado pela Prefeitura Municipal, o STAC deve encaminhar a consulta ao Gabinete Municipal. **Processo 1709/11 – Lucy Helena Ceravolo Mendonça Castilho** - Rua Benedito Araújo, 154, Centor - Solicita análise do imóvel citado junto ao CONDEPHIC, para

eventual reforma ou demolição; o imóvel se encontra em área envoltória do Teatro Municipal; o Conselho não se opõe quanto a reforma ou demolição do imóvel, devendo o STAC elaborar o registro documental. O presidente apresentou solicitação de reabertura do processo de estudo de tombamento dos seguintes logradouros públicos: Praça Cel. José Pires (Praça das Palmeiras), Avenida Dona Gertrudes, Praça Cel. Joaquim José, Praça Roque Fiori, Praça da Catedral, Praça Governador Armando Salles, Rua Saldanha Marinho e Rua Adhemar de Barros; que foram aprovadas por unanimidade. O conselheiro Tenente Edgard Castro colocou ao Conselho a possibilidade de se criar mecanismo jurídico para exigir que os proprietários recuperem fachadas descaracterizadas ou modificadas em desacordo com o projeto aprovado pela prefeitura, em área envoltória de bem tombado. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada às 19 horas, sendo que eu, Paula Maria Magalhães Teixeira, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Paula Maria Magalhães Teixeira
Primeira Secretária

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETOS

INICIAL

Proc. 624/11 Eng^a – Vanderlei Felisberto dos Reis Junior.
Rua Orlando Fracari, lote 10 – Qd. E – Recanto do Bosque - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin - CREA 0601137190
Publique-se.\anbb\

Proc. 1659/11 Eng^a – Antonio Julio Matielo Junior.
Rua Dom Alberto Gonçalves, nº 261 – esq. C/Rua Geronimo Milan – lote 13 – Quadra R – Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho - CREA 0600628724
Publique-se.\anbb\

Proc. 2465/08 Eng^a – J.G.V.Nehme ME.
Av. Dr. Osvaldo de Oliveira Silveira, lote 05 – Qd. A – Distrito Industrial II - SJBV/SP
Resp. Técnico: Joaquim A.A.Costa e Mello - CREA 0600384741
Publique-se.\anbb\

Proc. 2238/11 Eng^a – Alan Cesar Messias.
Rua Dr. Jordano Paulo da Silveira nº 179 – Jardim São Paulo - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Roberto Chuqui - CREA 5060334911
Publique-se.

Proc. 2209/11 Eng^a – Vivaldo Manzano Cavini.

Rua Serafim José Ferreira – Lote 19-B proximidade do conjunto habitacional Durval Nicolau - SJBV/SP
Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho - CREA 0600628724/SP
Publique-se.

Proc. 2269/11 Eng^a – Ana Maria Domingues e Outros.

Rua Joaquim Oliveira Azevedo nº 08 – Lote 01- Chácara Aparecida - SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA 506.287.678-0
Publique-se.

**ADAPTAÇÃO/REFORMA/
REGULARIZAÇÃO**

Proc. 2331/11 Eng^a – Valdeci Divino dos Reis.

Rua José Paulino, esq. Com Rua Palmira Maria de Souza, nº 1518 – Jd. Lucas Teixeira - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375
Publique-se.\anbb\

Proc. 2434/11 Eng^a – Antônio Roseto.

Rua Francisco Antônio Mancini nº 11 – Vila Valentim - SJBV/SP
Resp. Técnico: Nilson Zenun - CREA 0600813326
Publique-se.

Proc. 2278/11 Eng^a – Uderico Borato.

Rua David de Carvalho nº 550 – Lote 02 – Qd 03 - Vila Esperança -SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. 1863/11 Eng^a – Mercedes Pacheco Testa.

Av. Henrique C. De Vasconcelos nº 1691 – Vila Tenente Vasconcelos SJBV/SP
Resp. Técnico: Juarez Garzon Rehder - CREA 122.923/D
Publique-se.

Proc. 1468/11 Eng^a – Paulo Sérgio Paulino Euzébio e Outro.

Rua José Chirleu Morão – Lote 13 Qd R – Jardim Santa Clara SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA 506.287.678-0
Publique-se.

AMPLIAÇÃO

Proc. 2263/11 Eng^a – Helcio Rodrigues.

Rua João Pessoa nº 532, Lote 3 – Vila Oriental - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 324/11 – Robinson Leal ME.

Rua Francisco Veloso, nº 194 – Vila Nunes - Lorena – /SP
Não houve retorno do AR ref. Notificação para Recolhimento de Multa nº 1123/AF do AIPMulta nº 2841/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 501/11 – Fonseca & Junqueira Comércio de Canudos Ltda - ME.

Rua Salomão Elias, nº 245 – Vila Brasil - SJBV /SP
Em 18/08/11, elaborado AI nº 6586/AL conf. Artigo 122 inciso I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 502/11 – José Roberto Moggi ME.

Largo M. Hamilton L. Barbeitos, s/nº – Centro - SJBV /SP
Em 12/08/11, elaborado AI nº 6578/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 430/11 – Sidney Santamarina ME.

Rua General Osório nº 566 A – São Lázaro - SJBV /SP
Em 18/08/11, elaborado AIPM nº 2887/AD no valor de R\$ 125,97 ref. ao AI nº 6561/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 533/11 – Marcelo Bernardes de Oliveira ME

Av. Dona Gertrudes, nº 16 - Centro - SJBV /SP
Em 24/08/11, elaborado AI nº 6589/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.\anbb\

Proc. 534/11 – Ind. E Com. Prod. Alimentícios Mira Ltda.

Rodovia SP 344 – km 222 – s/ nº – Vila Estrela - SJBV /SP
Em 31/08/11, elaborado AI nº 6607/AL conf. Art. 122 inc. XIX da Lei nº 10.083/98 c/c artigo 10º inc. IV da Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde e Anexo IV da Resolução SS 65/2005.
Publique-se.\anbb\

Proc. 535/11 – João Pedro Fracari Mariano.

Rua Campos Sales, nº 803- loja 02 - Centro - SJBV /SP
Em 01/09/11, elaborado AI nº 6611/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se. \anbb\

Proc. 536/11 – Cerealista Santo Afonso.

Av. 13 de Maio, nº 305 – Chácara Santa Lucia - SJBV /SP
Em 31/08/11, elaborado AI nº 6610/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se. \anbb\

Proc. 537/11 – Comercio de Bebidas São João Ltda ME

Rua Moufid Georges Nasr, nº 25 – Jd. São Nicolau - SJBV /SP
Em 24/08/11, elaborado AI nº 6592/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se. \anbb\

Proc. 538/11 – Elaine Cristina Soquetti ME

Praça Cel. Jose Pires, nº 40 - Centro - SJBV /SP
Em 24/08/11, elaborado AI nº 6591/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se. \anbb\

Proc. 539/11 – Balbino Jose de Carvalho

Rua Sebastião Régio, nº 157 – Jd. Nov República - SJBV /SP
Em 25/08/11, elaborado AI nº 6595/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se. \anbb\

Proc. 540/11 – Ana Karla Baron Tenari

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 556 – Jd. Santiago - SJBV /SP
Em 29/08/11, elaborado AI nº 6598/AL conf. Art. 12 do Cap. V da Resolução SS 15 de 18/01/1999 combinado com art. 80 do Decreto Estadual 12.479/78.
Publique-se. \anbb\

Proc. 541/11 – Fundação Melinho

Rodovia São João x Esp. Santo do Pinhal – km 223 -SP 342 - SJBV /SP
Em 29/08/11, elaborado AI nº 6604/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei Estadual nº 10.083/98 combinado com Portaria CVS 04/2011.
Publique-se. \anbb\

Proc. 542/11 – Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda.

Rua Julio Michelazzo, nº 501 – N.Sra. De Fátima - SJBV/SP
Em 29/08/11, elaborado AI nº 6605/AL conf. Art. 122 inc. XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 combinado com art. 10 inc. IV da Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde e Anexo IV da Resolução SS 65/2005.
Publique-se. \anbb\

Proc. 543/11 – Erica Pereira Lima e Nunes

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1751 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 29/08/11, elaborado AI nº 6600/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98
Publique-se. \anbb\

Proc. 544/11 – Rosana Martins Ferreira ME

Rua Luciane Eloy Zanetti, nº 22 – Jd. Amoreiras - SJBV/SP
Em 29/08/11, elaborado AI nº 6603/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.
Publique-se. \anbb\

Proc. 545/11 – Renata de Carvalho Estevão

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1452 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 24/08/11, elaborado AI nº 6594/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se. \anbb\

Proc. 546/11 – Depósito de Bebidas dos Amigos Ltda EPP

Rua João Pessoa, nº 492 – Vila Oriental - SJBV/SP

Em 31/08/11, elaborado AI nº 6606/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se. \anbb\

Proc. 547/11 – Fundação de Ensino Octavio Bastos

Av. Dr. Octavio da Silva Bastos, nº 2.439 – Pq. Universitário - SJBV/SP

Em 29/08/11, elaborado AI nº 6601/AL conf. Art. 122 inc. XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 combinado com art 21 da Portaria nº 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.

Publique-se. \anbb\

Proc. 462/11 – Diketana Alimentos Seleccionados Ltda ME

Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 26/08/11, elaborado AIP Multa nº 2892/AD no valor de R\$ 125,97 ref. AI nº 6575/AL.

Publique-se. \anbb\

Proc. 451/11 – Jose Paulo Pereira

Rua Matheus Dealibera, nº 150 F – Jd. Iolanda - SJBV/SP

Em 24/08/11, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1147/AF.

Publique-se. \anbb\

Proc. 468/11 – João Batista Campanholi

Rua Ademar de Barros, nº 496 - Centro - SJBV/SP

Em 01/09/11, elaborado AIP Multa nº 2894/AD ref. AI nº 6585/AL

Publique-se. \anbb\

Proc. 461/11 – Alexandre Miled Thome

Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 18/09/11, elaborado AIPA nº 2875/AD ref. AI nº 6546/AL

Publique-se. \anbb\

Proc. 429/11 – Maria de Jesus Maximiano da Silva ME

Rua João Pessoa, nº 556 – Vila Oriental - SJBV/SP

Em 26/08/11, elaborado Notificação para Recolhimento de multa nº 1148/AF.

Publique-se. \anbb\

Proc. 420/11 – J.R.Nogueira Bebidas Ltda. ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 340 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 26/08/11, elaborado Notificação para Recolhimento de multa nº 1149/AF.

Publique-se. \anbb\

Proc. 040/06 – Luciana Bufarah Zogbi Martimbiano ME
Praça Cel. Joaquim José, 222 - Centro - SJBV/SP

Em 22/08/11, elaborado T. Inutilização nº 3154/AH.

Publique-se. \anbb\

Proc. 358/11 – Fabrizio Di Carlo Vidali

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 818 – Pq. Dos Jequitibas - SJBV/SP

Em 25/08/11, elaborado AIPA nº 2891/AD.

Publique-se. \anbb\

Proc. 450/11 – Luciano Aparecido Pereira

Rua Matheus Dealibera, nº 150 F – Jd. Iolanda - SJBV/SP

Em 24/08/11, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1146/AF.

Publique-se. \anbb\

Proc. 386/11 – Jose Paulo Nora ME

Rua 14 de Julho, nº 953 – Vila Oriental - SJBV/SP

Em 22/08/11, elaborado AIPA nº 2289/AD.

Publique-se. \anbb\

Proc. 499/11 – Policia Civil do Estado de São Paulo – Primeiro Distrito Policial

Av. Brasília, nº 2063 – Parque das Nações - SJBV/SP

Em 17/08/11, elaborado Termo de Inutilização nº 3155/AH.

Publique-se. \anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 485/11- Catia Silene Pessoa ME

Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 424 - Centro – SJBV/SP.

Em 25/08/11, deferido o recurso ref. AI nº 6547/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se. \anbb\

Proc. 469/11- Delaplastic Industria e Comercio Ltda.

Rua Matheus Dealibera, nº 421 – Bairro Conceição – SJBV/SP.

Em 23/08/11, deferido o recurso ref. AI nº 6548/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se. \anbb\

Proc. 502/11- Jose Roberto Moggi ME.

Largo Manoel H. L. Barbeitos, s/nº Centro – SJBV/SP.

Em 02/09/11, deferido o recurso ref. AI nº 6578/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se. \anbb\

Proc. 467/11- Marcos Roberto Fonseca

Rua Santa Maria, nº 182 – Vila Brasil – SJBV/SP.

Em 02/09/11, deferido o recurso ref. AI nº 6576/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se. \anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 6051/11-5 – José Paulo Pereira

Rua Matheus Dealibera, nº 150 F – Jd. Iolanda - SJBV/SP.

Em 26/08/11, indeferido o recurso ref. AI nº 6572/AL.

Publique-se. \anbb\

Proc. 6050/11-5 – Luciano Aparecido Pereira

Rua Matheus Dealibera, nº 150 F – Jd. Iolanda - SJBV/SP.

Em 26/08/11, indeferido o recurso ref. AI nº 6571/AL.

Publique-se. \anbb\

Proc. 468/11 – João Batista Campanholi

Rua Ademar de Barros, nº 496 – Centro - SJBV/SP.

Em 29/08/11, indeferido o recurso ref. AI nº 6585/AL.

Publique-se. \anbb\

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO/LICENÇA

Proc. 541/11 – Fundação Melinho

Rodovia São João x Esp. Santo do Pinhal – km 223 -SP 342 - SJBV /SP

\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Proc. 543/04 – Ocete Com. De alimentos e Transportes Ltda

Rua Fioravante Galvani, nº 25 - Rosario - SJBV/SP.

Publique-se. \anbb\

Proc. 057/10 – Marcelo Ciacco de Almeida Livraria ME

Rua Olaia, nº 18 - Centro - SJBV/SP.

Publique-se. \anbb\

Proc. 053/11 – Silvia Milena Jordam Jimenez ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 459 – Jd. Nova São João - SJBV/SP.

Publique-se. \anbb\

Proc. 969/00 – Daniela Coelho de Oliveira ME

Praça Cel. Jose Pires, nº 40 - Centro - SJBV/SP.

Publique-se. \anbb\

ERRATA

Proc. 210/11 – Cleber Fabiano Marciano ME.

Na Edição nº 505 do JOM de 30/06/2011, onde se lê: rua Ademar de Barros nº 616 leia-se: rua Ademar de Barros nº 615.

Publique-se.

Proc. 220/11 – Veldo Donizetti Tódero Júnior ME.

Na Edição nº 505 do JOM de

30/06/2011, onde se lê: AI nº 2843 AD leia-se: AI nº 9631 AL.

Publique-se.

Proc. 214/11 – Luciano Aparecido Pereira.

Na Edição nº 505 do JOM de 30/06/2011, onde se lê: notificação p/ recolhimento de multa nº 1113 AD leia-se: notificação p/ recolhimento de multa nº 1113 AF. Publique-se.

Proc. 433/11 – Marcos Roberto Fonseca.

Na Edição nº 507 do JOM de 29/07/2011, onde se lê: AI nº 6562 AL leia-se: AI nº 6576 AL.

Publique-se.

SIVISA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1250/11 Data de Protocolo: 09/05/2011 CEVS:354910201-863-000184-1-4 Data de Validade:27/07/2012

Razão Social:GIULIANA RODRIGUES LANCELLOTTI DE ALMEIDA CNPJ/CPF:13783552885

Endereço: RUA CARLOS GOMES,41 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:GIULIANA R. LANCELLOTTI DE ALMEIDA CPF:137.835.528-85

Resp. Técnico:GIULIANA R. LANCELLOTTI DE ALMEIDA CPF:137.835.528-85

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1250/11 Data de Protocolo: 09/05/2011 CEVS:354910201-863-000185-1-1 Data de Validade:27/07/2012

Razão Social:GIULIANA RODRIGUES LANCELLOTTI DE ALMEIDA CNPJ/CPF:13783552885

Endereço: RUA CARLOS GOMES,41 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal: CPF: O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1315/2011 Data de Protocolo:17/05/2011 CEVS:354910201-477-000020-1-1 Data de Validade:23/08/2012

Razão Social: SUPERDROGARIA LTDA. ME. CNPJ/CPF:52429511000127 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,104 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:NOELE BREGANHOLI PERICO CPF:327.772.038-14 Resp. Técnico:MARCELA BENEDITA RAMOS CPF:368.581.188-61 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1479/11 Data de Protocolo:14/06/2011 CEVS:354910201-863-000128-1-5 Data de Validade:06/09/2012

Razão Social: ARIOSTO PEREIRA MILAN CNPJ/CPF:72373350815 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,116 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal: ARIOSTO PEREIRA MILAN CPF:723.733.508-15 Resp. Técnico: ARIOSTO PEREIRA MILAN CPF:723.733.508-15 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1479/11 Data de Protocolo:14/06/2011 CEVS:354910201-863-000129-1-2 Data de Validade:06/09/2012

Razão Social: ARIOSTO PEREIRA MILAN CNPJ/CPF:72373350815 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,116 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal: CPF.: O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1517/11 Data de Protocolo:21/06/2011 CEVS:354910201-863-000261-1-5 Data de Validade:06/09/2012

Razão Social: SIMONE STREICHER VALLIM CNPJ/CPF:17190251855 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,349 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: SIMONE STREICHER VALLIM CPF:171.902.518-55 Resp. Técnico: SIMONE STREICHER VALLIM CPF:171.902.518-55 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1517/11 Data de Protocolo:21/06/2011 CEVS:354910201-863-000262-1-2 Data de Validade:06/09/2012

Razão Social: SIMONE STREICHER VALLIM CNPJ/CPF:17190251855 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,349 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP

Resp. Legal: CPF.: O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1526/11 Data de Protocolo:22/06/2011 CEVS:354910201-863-000281-1-8 Data de Validade:22/07/2012

Razão Social: PAULO SÉRGIO GIANELLI BRUNO CNPJ/CPF:02503230873 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,231 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal: PAULO SÉRGIO GIANELLI BRUNO CPF:025.032.308-73

Resp. Técnico: PAULO SÉRGIO GIANELLI BRUNO CPF:025.032.308-73 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1529/11 Data de Protocolo:22/06/2011 CEVS:354910201-863-000045-1-0 Data de Validade:06/09/2012

Razão Social: JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CNPJ/CPF:06848403830

Endereço: RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 31/32 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200 UF:SP Resp. Legal: JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CPF:068.484.038-30 Resp. Técnico: JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CPF:068.484.038-30 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1529/11 Data de Protocolo:22/06/2011 CEVS:354910201-863-000046-1-8 Data de Validade:06/09/2012

Razão Social: JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CNPJ/CPF:06848403830

Endereço: RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 31/32 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200 UF:SP Resp. Legal: CPF.: O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1537/11 Data de Protocolo:27/06/2011 CEVS:354910201-863-000310-1-1 Data de Validade:06/09/2012

Razão Social: MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CNPJ/CPF:87017997891 Endereço:RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,115 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-010 UF:SP Resp. Legal: MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CPF:870.179.978-91

Resp. Técnico: MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CPF:870.179.978-91 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1537/11 Data de

Protocolo:27/06/2011
CEVS:354910201-863-000311-1-9
Data de Validade:06/09/2012

Razão Social:MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CNPJ/CPF:87017997891 Endereço:RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,115 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-010 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1540/11 Data de

Protocolo:27/06/2011
CEVS:354910201-863-000048-1-2
Data de Validade:01/09/2012

Razão Social:JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA CNPJ/CPF:02441518810 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 05 E 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA CPF:024.415.188-10 Resp. Técnico:JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA CPF:024.415.188-10 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1540/11 Data de Protocolo:27/06/2011
CEVS:354910201-863-000049-1-0
Data de Validade:01/09/2012

Razão Social:JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA CNPJ/CPF:02441518810 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 05 E 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1565/11 Data de

Protocolo:30/06/2011
CEVS:354910201-863-000111-1-8
Data de Validade:06/09/2012

Razão Social:ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CNPJ/CPF:10786534885

Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,348 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CPF:107.865.348-85 Resp. Técnico:ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CPF:107.865.348-85 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1565/11 Data de

Protocolo:30/06/2011
CEVS:354910201-863-000112-1-5
Data de Validade:06/09/2012

Razão Social:ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CNPJ/CPF:10786534885

Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,348 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1567/11 Data de

Protocolo:30/06/2011
CEVS:354910201-863-000138-1-1
Data de Validade:29/08/2012

Razão Social:CARLOS JOSÉ ROCHA CNPJ/CPF:09492280876001 Endereço:AVENIDA GUILHERME GUERREIRO,470 JARDIM INDUSTRIAL Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-810 UF:SP Resp. Legal:CARLOS JOSÉ ROCHA CPF:094.922.808-76 Resp. Técnico:CARLOS JOSÉ ROCHA CPF:094.922.808-76 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1607/11 Data de

Protocolo:07/07/2011
CEVS:354910201-863-000307-1-6
Data de Validade:05/09/2012

Razão Social:MARCELO FERREIRA NOGUEIRA CNPJ/CPF:1373731711893 Endereço:PRAÇA DA CATEDRAL,98 SALA 09 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-009 UF:SP

Resp. Legal:MARCELO FERREIRA NOGUEIRA CPF:137.317.118-93 Resp. Técnico:MARCELO FERREIRA NOGUEIRA CPF:137.317.118-93 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1608/11 Data de

Protocolo:07/07/2011
CEVS:354910201-863-000226-1-6
Data de Validade:01/09/2012

Razão Social:MARTA HELENA PEREIRA BORATO

CNPJ/CPF:58656235672 Endereço:AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,224 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARTA HELENA PEREIRA BORATO CPF:586.562.356-72 Resp. Técnico:MARTA HELENA PEREIRA BORATO CPF:586.562.356-72 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1608/11 Data de

Protocolo:07/07/2011
CEVS:354910201-863-000226-1-6
Data de Validade:01/09/2012

Razão Social:MARTA HELENA PEREIRA BORATO CNPJ/CPF:58656235672 Endereço:AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,224 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1640/11 Data de

Protocolo:13/07/2011
CEVS:354910201-863-000116-1-4
Data de Validade:06/09/2012

Razão Social:AIRA GOMES DE AGUIAR CNPJ/CPF:06198323803 Endereço:RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,631 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:AIRA GOMES DE AGUIAR CPF:061.983.238-03 Resp. Técnico:AIRA GOMES DE AGUIAR CPF:061.983.238-03 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1672/11 Data de Protocolo:18/07/2011 CEVS:354910201-863-000188-1-3 Data de Validade:01/09/2012 Razão Social: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CNPJ/CPF:25513061830 Endereço:CEL. JOSÉ PROCÓPIO,680 A VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CPF:255.130.618-30 Resp. Técnico: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CPF:255.130.618-30 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1672/11 Data de Protocolo:18/07/2011 CEVS:354910201-863-000189-1-0 Data de Validade:01/09/2012

Razão Social: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CNPJ/CPF:25513061830 Endereço:CEL. JOSÉ PROCÓPIO,680 A VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820

UF:SP Resp. Legal: CPF:.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1705/11 Data de Protocolo:22/07/2011 CEVS:354910201-863-000490-1-8 Data de Validade:30/08/2012

Razão Social:TALITHA BRÍCCOLI TERRÍBILI CNPJ/CPF:33965257870 Endereço:RUA 14 DE JULHO,669 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:TALITHA BRÍCCOLI TERRÍBILI CPF:339.652.578-70 Resp.

Técnico:TALITHA BRÍCCOLI TERRÍBILI CPF:339.652.578-70 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1705/11 Data de Protocolo:22/07/2011 CEVS:354910201-863-000492-1-2 Data de Validade:30/08/2012

Razão Social:TALITHA BRÍCCOLI TERRÍBILI CNPJ/CPF:33965257870 Endereço:RUA 14 DE JULHO,669 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal: CPF:.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1716/11 Data de Protocolo:26/07/2011 CEVS:354910201-863-000370-1-0 Data de Validade:08/09/2012

Razão Social:MILENA RANGEL VALLIM CNPJ/CPF:27284157810 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS ,1431 DER Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:MILENA RANGEL VALLIM CPF:272.841.578-10 Resp.

Técnico:MILENA RANGEL VALLIM CPF:272.841.578-10 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1716/11 Data de Protocolo:26/07/2011 CEVS:354910201-863-000371-1-7 Data de Validade:08/09/2012

Razão Social:MILENA RANGEL VALLIM CNPJ/CPF:27284157810 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS ,1431 DER Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1749/11 Data de

Protocolo:01/08/2011 CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:25/08/2012

Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF:107.855.358-02 Resp. Técnico:KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA CPF:263.633.928-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1779/11 Data de Protocolo:05/08/2011 CEVS:354910201-477-000088-1-8 Data de Validade:02/02/2012

Razão Social:DROGARIAS DINIZ LTDA CNPJ/CPF:1282418000159 Endereço:PRAÇA GOV. ARMANDO SALLES OLIVEIRA,01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-005 UF:SP Resp. Legal:MARIA DE LA ENCARNACION L. GOMEZ DINIZ CPF:662.088.908-53 Resp. Técnico:LIVIA DAMAS GUIMARÃES CPF:067.337.556-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1783/11 Data de Protocolo:08/08/2011 CEVS:354910201-477-000009-1-4 Data de Validade:29/08/2012

Razão Social:LUCIANA BUFARAH ZOGBI MARTIMBIANCO ME CNPJ/CPF:61450128000141

Endereço:PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,222 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13780-120 UF:SP Resp. Legal:LUCIANA BUFARAH ZOGBI M A R T I M B I A N C O CPF:102.590.718-38 Resp. Técnico:LUCIANA BUFARAH ZOGBI MARTIMBIANCO CPF:102.590.718-38 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,

ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1810/11 Data de Protocolo:11/08/2011 CEVS:354910201-865-000028-1-0 Data de Validade:19/05/2011

Razão Social:BEATRIZ ANSANI RODRIGUES CONSENTINE CNPJ/CPF:33494543801

Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:BEATRIZ A. R. CONSENTINE CPF:334.945.438-01 Resp. Técnico:BEATRIZ A. R. CONSENTINE CPF:334.945.438-01 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1818/11 Data de Protocolo:12/08/2011 CEVS:354910201-863-000494-1-7 Data de Validade:08/09/2011

Razão Social:ELOISA VIDOLIN KATSUMATA CNPJ/CPF:21402080808 001 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,641 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:ELOIZA VIDOLIN KATSUMATA CPF:214.020.808-08 Resp. Técnico:ELOIZA VIDOLIN KATSUMATA CPF:214.020.808-08 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1821/11 Data de Protocolo:12/08/2011 CEVS:354910201-863-000184-1-4 Data de Validade:27/07/2012

Razão Social:GIULIANA RODRIGUES LANCELOTTI DE ALMEIDA CNPJ/CPF:13783552885 Endereço:RUA CARLOS GOMES,41 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:GIULIANA R. LANCELOTTI DE ALMEIDA CPF:137.835.528-85 Resp. Técnico:GIULIANA R. LANCELOTTI DE ALMEIDA CPF:137.835.528-85

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1822/11 Data de Protocolo:12/08/2011 CEVS:354910201-325-000013-1-7 Data de Validade:07/10/2011

Razão Social:RAFAEL DE CAMARGO SETTANNI CNPJ/CPF:31002499844 Endereço:RUA ALBERTO VALENTE,41 JARDIM NOVA SÃO JOÃO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP

Resp. Legal:RAFAEL DE CAMARGO SETTANNI CPF:310.024.998-44

Resp. Técnico:RAFAEL DE CAMARGO SETTANNI CPF:310.024.998-44 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1920/11 Data de Protocolo:30/08/2011 CEVS:354910201-863-000306-1-9 Data de Validade:15/02/2012

Razão Social:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CNPJ/CPF:05130271815 001 Endereço:RUA TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,851 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CPF:051.302.718-15

Resp. Técnico:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CPF:051.302.718-15 CBO: Conselho Prof:No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1921/11 Data de Protocolo:30/08/2011 CEVS:354910201-863-000394-1-1 Data de Validade:15/02/2012

Razão Social:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CNPJ/CPF:05130271815 Endereço:RUA CARLOS GOMES,41 PERPÉTUO SOCORRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-239 UF:SP Resp. Legal:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CPF:051.302.718-15 Resp. Técnico:LUIZ VIEIRA LANCELOTTI CPF:051.302.718-15 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1931/11 Data de Protocolo:01/09/2011 CEVS:354910201-477-000088-1-8 Data de Validade:02/02/2012

Razão Social:DROGARIAS DINIZ LTDA CNPJ/CPF:12882418000159 Endereço:PRAÇA GOV. ARMANDO SALLES OLIVEIRA,01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-005 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ AGOSTINHO NUNES FREIRE CPF:045.007.388-27

Resp. Técnico:LIVIA DAMAS GUIMARÃES CPF:067.337.556-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:931/11 Data de Protocolo:05/04/2011 CEVS:354910201-750-000025-1-8 Data de Validade:29/08/2012

Razão Social:FERNANDO CASSIANO GOMES CNPJ/CPF:30267123884 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,394 VILA CONRAD Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:FERNANDO CASSIANO GOMES CPF:302.671.238-84

Resp. Técnico:FERNANDO CASSIANO GOMES CPF:302.671.238-84 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.028, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal que especifica” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **DR. SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES**, a Unidade de Saúde da Família localizada na Estrada Vicinal João Batista Merlin – São João / Vargem Grande do Sul – Gleba “B”, localizada na região do Bairro Maestro Mourão.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e onze (31.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.029, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial um quinhão de terras situado no Bairro do Pedregulho, zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista-SP, com área de 11.246,34 m² (onze mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Sr. José Carlos Martins e Maria Aparecida de Abreu Martins, objeto da Matrícula nº 29.107 do livro 2-EP do cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, destinado à edificação de uma Unidade Básica de Saúde e já declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.889, de 07/06/2011”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, um quinhão de terras, situado no Bairro Pedregulho, com área de 11.246,34 m² (onze mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), de propriedade de José Carlos Martins e Maria Aparecida de Abreu Martins, registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nº 29.107 do livro 2-EP e nesta Municipalidade sob o nº 26.105.480.1, destinado à edificação de uma Unidade Básica de Saúde, cujas descrições encontram-se a seguir especificadas, tudo conforme memorial descritivo anexo ao presente projeto.

Área – 11.246,34 m²
Proprietários – José Carlos Martins e sua esposa Maria Aparecida de Abreu Martins

“Inicia-se polígono pelo ponto 02 (dois), cravado no vértice formado pela propriedade e Estrada Municipal, daí segue com rumo de 54° 00' NW, à distância de 101,53 metros até o ponto 04 – (quatro) – SABESP, confrontando do ponto dois ao ponto quatro – SABESP com propriedade de Anísio Bento dos Santos; daí, deflete à direita e segue com rumo de 41°16' NE, à distância de 20,54 metros até o ponto 05 (cinco) – SABESP; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 38°20' NW, à distância de 12,00 até o ponto 07 (sete) – SABESP; daí deflete à esquerda e segue rumo de 41°39' SW, à distância de 4,00 metros até o ponto 03 (três) – SABESP; daí deflete à direita e segue com rumo de 38°20' NW, à distância de 10,74 metros até o ponto 02 (dois) – SABESP, confrontando do ponto 04 – SABESP ao ponto 02 – SABESP, com área objeto de desapropriação pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP (Matrícula 29.106); daí deflete à direita e segue com rumo de 51°30' NE à distância de 127,78 metros até o ponto 04 (quatro), confrontando do ponto 02 – SABESP ao 04, com propriedade de Sérgio Guido e Aristides Barbosa; daí deflete à direita e segue através da Rua Projetada, num rumo de 32°25' SE à distância de 21,50 metros até o ponto 05 (cinco), confrontando do ponto quatro ao ponto cinco, com a rua Projetada; daí deflete à direita e segue com rumo de 51°16' SW à distância de 39,20 metros até o ponto 06 (seis); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 33°05' SE à distância de 100,00 metros até o ponto 07 (sete), confrontando do ponto cinco ao sete, com o imóvel atribuído ao Sr. João Batista Joaquim e sua esposa; daí deflete à direita e segue com rumo de 59°15' SW com 68,80 metros até o ponto dois, onde teve princípio e fim esta descrição, confrontando do ponto sete ao ponto dois, com Estrada Municipal”.

Obs: Neste imóvel existe uma Servidão de Acesso em favor à SABESP, necessária para passagem de uma adutora de água tratada do reservatório do Bairro do Pedregulho, sendo UMA FAIXA DE TERRAS, assim descrita: “Tem início no ponto 0 (zero), situado junto ao alinhamento predial da Rua Projetada e a divisa com Aristides Barbosa; deste segue pela referida divisa, na distância de 40,40 ms (quarenta metros e quarenta centímetros), confrontando com Aristides Barbosa até o ponto 1 (um); daí segue na mesma direção por mais 86,87 ms (oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros), dividindo com Sérgio Guido, até o ponto 02, deste, deflete à esquerda e segue por linha limite da faixa serviente, confrontando com a área remanescente (área ora desapropriada pela Sabesp), até o ponto 3, deste, deflete à esquerda e segue pela citada linha, na distância de 4,00 ms (quatro metros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 7, deste, deflete à esquerda e segue pela

citada linha, na distância de 6,64 ms (seis metros e sessenta e quatro centímetros), até o ponto 8; deste, deflete à direita e segue pela citada linha, na distância de 122,74 ms (cento e vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros), nestes dois segmentos desde o ponto 7 (sete), com área remanescente até o ponto 9; deste deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada, com quem faz confrontação, na distância de 4,12 ms (quatro metros e doze centímetros), até o ponto 0 (zero) início desta descrição perimétrica, encerrando a área mencionada de – 524,49 m² (quinhentos e vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: A aquisição autorizada pelo Artigo 1º far-se-á pelo valor total de R\$ 133.116,41 (cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados através da Portaria nº 6.098, de 12 de abril de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito à vista, no caso de desapropriação amigável, no ato da lavratura da escritura pública.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade especificada, por já estar declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.889, de 07/06/2011, destinado à edificação de uma Unidade Básica de Saúde.

ARTIGO 4º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir, no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 133.116,41 (cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), objetivando o atendimento da despesa para aquisição da área descrita no artigo 1º desta lei, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 PODER EXECUTIVO
01.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 ATENÇÃO BÁSICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449061 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 133.116,41
Código de Aplicação/FR/DR - 01.300.45/01.02
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 133.116,41

ARTIGO 5º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 PODER EXECUTIVO
01.15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 523-339039 Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 133.116,41

Código de Aplicação/FR/DR - 01.300.53/01.02

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 133.116,41

ARTIGO 6º: No caso de desapropriação amigável, as despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos correrão por conta do Município adquirente, através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 7º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, nº 6.098, de 12 de abril de 2011, o Processo Administrativo nº 6029/2010, bem como o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e onze (31.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a JNM EMPREENDIMENTOS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.027.296/0001-83, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a JNM EMPREENDIMENTOS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.027.296/0001-83, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção de um condomínio de galpões destinados à locação com finalidades industriais, para a viabilização da instalação de indústrias e demais empresas no

Município que não têm intenção de investir em unidade própria, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 881/2011, assim identificado:

“Lote 1, da Quadra ‘Q’, do Distrito Industrial II, com área de 27.450,09 m² (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e nove centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis o valor total de R\$ 85.047,24 (Oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.193, de 03 de junho de 2011.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) compromisso de iniciar as obras de construção, conforme prazo e condições apresentadas no processo administrativo nº 881/2011, a contar da data da publicação da lei de doação;

b) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da lei de doação;

c) destinar o imóvel para a construção de um condomínio de galpões destinados à locação com finalidades industriais, para a viabilização da instalação de indústrias e demais empresas no Município que não têm intenção de investir em unidade própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 e posteriores alterações é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 881/2011, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 881/2011, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante

no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a VLADOS INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 61.162.137/0001-37, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a VLADOS INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 61.162.137/0001-37, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar a filial 61.162.137/0003-07, que consistirá em uma unidade de fabricação de equipamentos para movimentação de carga a granel, fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios, instalação de máquinas e equipamentos industriais, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 6943/2010, assim identificado:

“Lote 4, da Quadra “I”, do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 20.115,23 m² (vinte mil, cento e quinze metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 62.322,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.180, de 26 de maio de 2011.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei, da filial 61.162.137/0003-07;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar a filial 61.162.137/0003-07, que consistirá em uma unidade de fabricação de equipamentos para movimentação de carga a granel, fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios e instalação de máquinas e equipamentos industriais.

e) Empregar, diretamente, ao menos 30 (trinta) funcionários, na filial 61.162.137/0003-07.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 6943/2010, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 6943/2010, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.032, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder direito real de uso de imóvel que especifica, com edificação, mediante licitação, com a finalidade de instalação de Indústria de Aeronaves no Município de São João da Boa Vista.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder direito real de uso do imóvel e edificação abaixo discriminados, mediante licitação, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a finalidade de instalação no local de empreendimento econômico na área industrial de aeronáutica, que tenha como objetivo a fabricação de aeronaves, parte e peças, podendo também realizar no local a fabricação de outros produtos ligados à área da aviação, bem como comércio de aeronaves, partes e peças e manutenção de aeronaves.

“ÁREA DO LOTE: 20.566,25m²”

Descrição: Medindo 127,30m com frente para a pista de pouso do Aeródromo, confronta no lado direito 146,20m com área remanescente, nos fundos 145,77m com área remanescente, no lado esquerdo mede 60,00m mais 18,38m em deflexão à esquerda, mais 92,39m em deflexão à direita confrontando com o Aeródromo Municipal, perfazendo uma área de 20.566,25m².

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.752 m²

Descrição: Galpão industrial medindo 41,66 x 75,30m entre eixos de colunas, com pé direito de 7m livres”

§ 1º: Após a empresa vencedora do certame cumprir todas as condições mínimas previstas nesta lei e no edital de licitação, o imóvel lhe será doado.

§ 2º: Enquanto a empresa vencedora do certame não cumprir as condições mínimas previstas nesta lei e no edital de licitação, à critério da Administração, o prazo da concessão previsto no caput do art. 1º desta lei poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 3º: Fica atribuído ao terreno o valor total de R\$ 67.868,62 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e às construções o valor total R\$ 4.393.496,34 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), de

conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.295, de 18 de julho de 2011.

ARTIGO 2º: O empreendimento econômico deverá ter as seguintes condições mínimas:

I – instalação da fábrica no imóvel concedido no prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão;

II - produzir aeronaves terrestres com capacidade mínima para 01 (um) tripulante e 01 (um) passageiro, com índice de nacionalidade superior a 40% (quarenta);

II – ofertar, no mínimo, 10 (dez) postos de trabalho diretos durante o período de implantação fabril e de formação de funcionários especializados, que deve ser de no máximo de 02 (dois) anos;

III - ofertar, no mínimo, 100 (cem) postos de trabalho em um período não superior a 08 (oito) anos;

IV – realizar investimento mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), durante o período de implantação de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessionária poderá ampliar as construções e edificar novos equipamentos voltados à indústria aeronáutica, desde que previamente aprovados pelo Poder Concedente.

ARTIGO 3º: A concessionária/donatária responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, administrativos e/ou tributários que venham a incidir sobre o imóvel ou sobre as atividades ali praticadas durante o período da concessão e em caso de eventual doação, bem como por todos os danos ao imóvel ou a terceiros, sejam os danos materiais ou pessoais, a que der causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será concedida isenção dos tributos municipais nos termos da Lei Municipal nº 86, de 26 de junho de 1989.

ARTIGO 4º: A concessionária deverá zelar pela manutenção do imóvel e dos equipamentos construídos durante o prazo de vigência da concessão.

ARTIGO 5º: No término da concessão sem cumprimento das metas a Concessionária deverá restituir o imóvel à concedente em perfeito estado de conservação, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras edificadas, sem qualquer direito a reembolso ou indenização por eventuais melhorias feitas no imóvel, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer caso.

ARTIGO 6º: A presente concessão de uso se dará mediante contrato de concessão de direito real

de uso, precedido de licitação pública.

§ 1º: O memorial descritivo da área e respectiva edificação constam do processo administrativo nº 5262/2011.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 5262/2011, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 7º: Não poderá, sob nenhuma hipótese, haver desvio de finalidade no uso do imóvel, sob pena de revogação da concessão/doação.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.033, 09 DE SETEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **SLS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.145.527/0001-28, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção de 1 galpão industrial destinado à locação com finalidades industriais, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 2409/2011, assim identificado:

“Lote 6A, da Quadra “D”, do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 16.890,22 m² (dezesseis mil, oitocentos e

noventa metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 209.320,49 (Duzentos e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.122, de 25 de abril de 2011.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para a locação para a empresa **SOUFER INDUSTRIAL LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 45.987.062/0001-77, que tem o compromisso de empregar, diretamente, ao menos 50 (cinquenta) funcionários.

e) Compromisso de firmar contrato de locação com a empresa **SOUFER INDUSTRIAL LTDA.** pelo prazo de 10 (dez) anos, findos os quais a locatária poderá optar por renovar o contrato de locação por mais 10 (dez) anos ou por adquirir o imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 2409/2011, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 2409/2011, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na

forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.034, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“**Autoriza o Município de São João da Boa Vista a cancelar o imposto relativo ao IPTU, exercícios de 2005 e 2006, dos Lotes das Quadras X, Y, Z do Loteamento Lucas Teixeira, localizados na Fazenda das Areias e adquiridos mediante desapropriação amigável**”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a cancelar o imposto relativo ao IPTU, exercícios de 2005 e 2006, dos Lotes das Quadras X, Y, Z do Loteamento Lucas Teixeira, localizados na Fazenda das Areias e adquiridos mediante desapropriação amigável para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2011

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2010.....	R\$	2.210.323,82
(+) Receita Prevista para 2011	R\$	146.580.000,00
(-) Disponibilidades Previstas para 2011	R\$	148.790.323,82

1.2. Custo de Renúncia de Receita:

Isenção de TPTU Loteamento Jd. Lucas Teixeira (quadras X,Y e Z).....	R\$	22.449,70
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00015%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00015%	

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro	R\$	0,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$	152.490.800,00
(-) Disponibilidades Previstas.....	R\$	152.490.800,00

1.2. Custo de Renúncia de Receita:

Isenção de TPTU Loteamento Jd. Lucas Teixeira (quadras X,Y e Z).....	R\$	22.449,70
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00014%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00014%	

EXERCÍCIO 2013

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro	R\$	0,00
(+) Receitas Previstas	R\$	172.146.700,00
(-) Disponibilidades Previstas	R\$	172.146.700,00

1.2. Custo de Renúncia de Receita:

Isenção de TPTU Loteamento Jd. Lucas Teixeira (quadras X,Y e Z).....	R\$	22.449,70
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00013%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00013%	

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE ABRIL DE 2011.

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart

Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a renúncia de receita constante do presente projeto não afeta o Anexo de Metas Fiscais, constante da LDO para o exercício de 2.011, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2.011.

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO – 2011**

Artigo 4º, §2º, inciso V da Lei complementar 101

SETOR/PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA				COMPENSAÇÃO
	Tributos/Contribuição	2011	2012	2013	
Educação	IPTU	R\$ 22.449,70	R\$ 22.449,70	R\$ 22.449,70	Ampliação da base do IPTU no exercício de 2011, relativo aos loteamentos: Jardim Yara, Residencial Fazenda das Areias e Lago da Prata.
TOTAL.....		R\$ 22.449,70	R\$ 22.449,70	R\$ 22.449,70	R\$ 457.520,17

São João da Boa Vista, 25 de abril de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

NELSON MANCINI NICOALU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.035, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber da empresa ESATUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, em dação em pagamento o imóvel que especifica, avaliado em R\$ 396.072,85, para pagamento dos débitos que menciona, todos oriundos do imóvel dado em pagamento, num total de R\$ 132.282,98”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em dação em pagamento, da empresa ESATUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., o imóvel abaixo identificado no § 1º, para quitação dos tributos igualmente mencionados nesta lei.

§ 1º: O imóvel que será dado em pagamento é o Remanescente da Gleba II do Loteamento Jardim Industrial, localizado de frente para a Rua José Vergílio Dutra, cadastrado no município sob nº 0016.0033.0080.1, registrado no cartório de registro de imóveis sob matrícula nº 30.156 do Livro 2, assim descrita no laudo de avaliação, item 6.0 como sendo uma “Área - 13.620,44 m2. Tem início no ponto dez (10) junto ao bordo da AVENIDA “D”, do Conjunto Residencial Dr. Durval Nicolau e segue por esta Avenida com o rumo de 83º46’38” SW, e a distância de 15,00 metros (quinze metros) até o ponto “Q”; daí deflete à esquerda com o rumo de 4º20’54” SE e a distância de 203,10 metros (duzentos e três metros e dez centímetros), até o ponto “Q”, até aqui, confrontando com a Gleba III de propriedade da ESATUR empreendimentos Imobiliários Ltda.; segue ainda com o rumo de 04º20’54” SE com a distância de 27,40 metros (vinte e sete metros e quarenta centímetros) até o ponto quatorze (14); deflete à direita com o rumo de 14º39’ SW e a distância de 222,30 metros (duzentos e vinte e dois metros e trinta centímetros), até o ponto 13 (treze), até aqui confrontando com a Gleba I, de propriedade da ESATUR Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Rua ONZE, do Jardim Industrial a ser implantado), daí deflete a esquerda com o rumo de 72º20’ SE e a distância de 55,85 metros (cincoenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto Quatro (4), confrontando com a Algodoeira Jaguarí Ltda.; daí deflete a esquerda com o rumo de 60º19’21” NE e a distância de 24,55 metros (vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto

cinco (05), confrontando com a Fepasa; daí deflete a esquerda com o rumo de 04º 24’29” NW e a distância de 152,20 metros (cento e cinquenta e dois metros e vinte centímetros), até o ponto seis (06), confrontando com a Sub-Estação da Cesp; deflete à direita com rumo de 05º04’59” NE e a distância de 24,32 metros (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) até o ponto dois (2); deflete à direita com o rumo de 65º 55’00” NE e a distância de 55,58 metros (cincoenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto três (3), sendo que do ponto seis (6) até o ponto três (3), confronta com área de propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo (área destacada da Gleba II, através da desapropriação, descrita na matrícula de nº 30.157); deflete a esquerda com o rumo de 04º56’54” NW e a distância de 3,00 metros (três metros), até o ponto oito (8); deflete à esquerda com o rumo de 74º03’16” NW e a distância de 24,00 metros (vinte e quatro metros), até o ponto dezessete (17), segue na mesma direção com o rumo de 74º03’16” NW e a distância de 34,00 metros (trinta e quatro metros), até o ponto nove (9), até aqui confrontando com o conjunto

residencial Dr. Durval Nicolau; deflete à direita com o rumo de 04º20’54” e a distância de 252,00 metros (duzentos e cinquenta e dois metros), fazendo alinhamento com o eixo das torres de alta tensão da CESP, até aqui confrontando com a Avenida “D” do conjunto residencial Dr. Durval Nicolau, e encontrando o ponto inicial, fechando este polígono.”

§ 2º: Referido imóvel foi avaliado nos autos do processo administrativo nº 2980/2009, por comissão nomeada pela Portaria nº 6.158 de 11 de maio de 2011 em R\$ 396.072,85 (Trezentos e noventa e seis mil, setenta e dois reais, e oitenta e cinco centavos), sendo a avaliação datada de 28 de maio de 2011.

ARTIGO 2º: A dação em pagamento deste imóvel tem como finalidade quitar débitos de tributos oriundos do próprio bem dado em pagamento, que totalizam R\$ 132.282,98 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo elaborado em 03.06.2011 no processo administrativo mencionado, assim discriminado:

Tributo	Ano	Valor do principal mais encargos
I.P.T.U.	2001	R\$ 8.915,20
I.P.T.U.	2009	R\$ 5.574,76
I.P.T.U.	2010	R\$ 5.285,00
CONTR ILUMINAÇÃO	2009	R\$ 1.973,90
CONTR ILUMINAÇÃO	2010	R\$ 1.959,68

VALOR TOTAL EM DÉBITO ATIVA (não executado): R\$ 23.708,54

I.P.T.U.	1995	R\$ 5.583,20
I.P.T.U.	1996	R\$ 6.979,01
I.P.T.U.	1997	R\$ 7.662,95
I.P.T.U.	1998	R\$ 9.072,73
I.P.T.U.	1999	R\$ 9.072,73
I.P.T.U.	2000	R\$ 9.172,54
I.P.T.U.	2002	R\$ 8.546,82
I.P.T.U.	2003	R\$ 7.310,51
I.P.T.U.	2004	R\$ 7.021,09
I.P.T.U.	2005	R\$ 5.592,85
I.P.T.U.	2006	R\$ 5.229,98
I.P.T.U.	2007	R\$ 4.644,78
I.P.T.U.	2008	R\$ 4.439,90
CONTR ILUMINAÇÃO	2003	R\$ 1.550,35
CONTR ILUMINAÇÃO	2004	R\$ 1.488,98
CONTR ILUMINAÇÃO	2005	R\$ 2.566,75
CONTR ILUMINAÇÃO	2006	R\$ 2.580,64
CONTR ILUMINAÇÃO	2007	R\$ 2.815,22
CONTR ILUMINAÇÃO	2008	R\$ 2.667,81
Despesas judiciais de processo e verba honorária		R\$ 10.575,20

TOTAL DO DÉBITO EXECUTADO R\$ 114.574,44

TOTAL DO DÉBITO NÃO EXECUTADO E EXECUTADO R\$ 132.282,98

ARTIGO 3º: Efetivada a dação em pagamento mediante escritura pública, os débitos serão cancelados.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 3.036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a autorização para PERMISSÃO DE USO dos equipamentos que especifica à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a permitir o uso à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, a título gratuito, dos equipamentos constantes do Anexo I desta Lei, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Anexo II desta Lei.

ARTIGO 2º: A presente permissão se fará mediante “Termo de Permissão de Uso Gratuita de Bens Móveis” a ser assinado entre as partes, cuja minuta acompanha a presente lei.

ARTIGO 3º: O prazo de vigência da presente permissão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo previsto no artigo anterior, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se houver acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

ARTIGO 4º: A presente permissão de uso é feita a título precário, sem direito a qualquer indenização à permissionária.

ARTIGO 5º: Todos os encargos decorrentes do uso, da instalação, retirada e devolução dos equipamentos cujo uso ora se permite serão de responsabilidade da permissionária.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITA DE BENS MÓVEIS

Termo de permissão de uso gratuita de bens móveis que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NELSON MANCINI NICOLAU**, daqui por diante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”,** CGC/MF nº 59.759.084/0001-94, inscrita no CREMESP sob nº 01.076, com endereço na cidade de São João da Boa Vista, na Rua Carolina Malheiros, nº 92, e com estatuto arquivado no cartório de registros de pessoas jurídicas de São João da Boa Vista/SP, em 16/04/91, sob nº 13.368, com alterações em 24.02.1997, registro sob nº 20.939, neste ato representada por seu Provedor, **CARLOS ALBERTO ZERBETTO**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela 8883/94 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a Permissão de Uso Gratuita dos equipamentos, de propriedade do **PERMITENTE**, relacionado no **ANEXO I**, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pela **PERMISSIONÁRIA**, na realização dos serviços previstos no **ANEXO II** deste Termo.

Parágrafo Único – A presente permissão é feita a título precário, sem direito a qualquer indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** os equipamentos que lhe estão sendo cedidos nos Termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, ao término do prazo de vigência estipulado neste Termo, ou ainda, em caso de não cumprimento das ações previstas no **Anexo II** deste Termo.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do equipamento e seu estado de conservação, pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e a usá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos equipamentos correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, como também as de recuperação dos mesmos por danos que, porventura, venham a sofrer na vigência deste Termo.

Parágrafo Segundo – É vedado à **PERMISSIONÁRIA** fazer qualquer modificação estrutural no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do equipamento, a **PERMISSIONÁRIA** deve comunicar o fato ao **PERMITENTE**, o qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, observando-se o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pelo **PERMITENTE**, mediante celebração de Termo de Recebimento.

Parágrafo Quarto – É de inteira e total responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda dos equipamentos constantes deste Termo, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato.

Parágrafo Quinto – Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento dos equipamentos, conforme disposto no parágrafo anterior, sejam ou não indicados nominalmente o(s) responsável(is), cabe à **PERMISSIONÁRIA** a reposição do bem ao **PERMITENTE**, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no Parágrafo Quarto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O presente Termo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, se houver acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser revogado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE** em caso de descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o equipamento, observado o disposto na Cláusula Segunda do Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente PERMISSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

São João da Boa Vista, ___ de ___ de 2011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA D. CAROLINA MALHEIROS
CARLOS ALBERTO ZERBETTO
Provedor

TESTEMUNHA 1
(nome e RG)

TESTEMUNHA 2
(nome e RG)

ANEXO I	
OBJETO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01	Descrição: Ventilador/Respirador Pulmonar
	Marca/Modelo: Bird/Mark 7
	Número do Patrimônio: 9538
OBJETO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02	Descrição: Aparelho de anestesia planejado em conformidade com o Edital de Pregão (Presencial) nº 044/10 - Processo Administrativo Licitatório nº 153/10
	Marca/Modelo: Samurai 201010070 KTK
	Número do Patrimônio: 19.738

ANEXO II
A utilização dos equipamentos terá por finalidade/objetivo as ações abaixo descritas:
OBJETO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01 – VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR
<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento aos pacientes que necessitarem do equipamento.
OBJETO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02 – APARELHO DE ANESTESIA PLANEJADO
<ul style="list-style-type: none"> • Prioritariamente para o atendimento aos pacientes que necessitam sedação para tratamento odontológico, podendo ser utilizado para outros procedimentos, quando necessário.



0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

LEI Nº 3.037, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Revoga a Lei nº 3.010, de 04 de julho de 2.011”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 3.010, de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio mensal para pagamento integral do valor do aluguel de um galpão industrial à DRZ Injetados Indústria e Comércio Ltda. ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 09.548.221/0001-73.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **G MAUCH & G MAUCH COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 08.691.112/0001-48, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **G MAUCH & G MAUCH COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 08.691.112/0001-48, o imóvel abaixo especificado, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5498/2011, com o encargo de no mesmo implantar três empresas: a **G MAUCH & G MAUCH COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME**, que deverá instalar uma unidade

de comércio de materiais de construção e afins; a **LAJES E BLOCOS SANTA MARIA LTDA-ME**, que deverá instalar uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, lajes, blocos, artefatos de cimento e comércio de materiais de construção, piscinas, acessórios e produtos de limpeza para piscinas; e a **JAIR MAUCH GIANUCI ME**, que deverá instalar uma unidade de comércio de piscinas e acessórios em geral, materiais de construção em geral, terraplanagem, construção de imóveis e obras de engenharia em geral e prestação de serviços de reparação e manutenção de piscinas:

“Lote 01, da Quadra “R”, do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 6.755,92 m² (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), medindo 41,22m mais 19,10m em desenvolvimento da raio 100,00m, confronta no lado direito 89,05m com a Avenida dos Trabalhadores, onde faz esquina com 14,14m em desenvolvimento da raio 9,00m; no lado esquerdo mede 96,04m com a Área Verde II, e nos fundos mede 69,42m com propriedade de Wagner Vanderlei Bedin.”

ARTIGO 2º: Para efeito de doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 20.931,53 (Vinte mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 6.319, de 01 de agosto de 2011.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar três empresas: a **G MAUCH & G MAUCH COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME**, que deverá instalar uma unidade de comércio de materiais de construção e afins; a **LAJES E BLOCOS SANTA MARIA LTDA-ME**, que deverá instalar uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, lajes, blocos, artefatos de cimento e comércio de materiais de construção, piscinas, acessórios e produtos de limpeza para piscinas; e a **JAIR MAUCH GIANUCI ME**, que deverá instalar uma unidade de comércio de piscinas e acessórios em geral, materiais de construção em geral, terraplanagem, construção de imóveis e obras de engenharia em geral e prestação de serviços de reparação e manutenção de piscinas;

e) Empregar, diretamente, ao menos 12 (doze) funcionários na

empresa **G MAUCH & G MAUCH COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME**, ao menos 12 (doze) funcionários na empresa **LAJES E BLOCOS SANTA MARIA LTDA-ME** e ao menos 7 (sete) funcionários na empresa **JAIR MAUCH GIANUCI ME**, na fase de produção das respectivas empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 5498/2011, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 5498/2011, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.039, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder direito real de uso de imóvel, mediante licitação, de área que especifica”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de

São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder direito real de uso de imóvel, com a finalidade de exploração e ampliação de complexo esportivo, com a implantação de novos equipamentos de esportes e lazer.

§ 1º: O imóvel a ser concedido tem a seguinte caracterização:

Gleba de terras com 15.844,40 metros quadrados, representado pelo SISTEMA DE LAZER do loteamento denominado JARDIM SOL NASCENTE, no lugar conhecido por Bairro Alegre, na zona urbana desta cidade, confrontando com: Rua Alcedino Tonizza (antiga Rua Dois), Rua José Alfredo de Almeida (antiga Rua Quatro), Rua Antonio Rathol (antiga Rua Um) e com os lotes cinco e seis da quadra “B”, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, sob o nº 16.617, onde se encontra implantado uma casa de caseiro, uma cantina, vestiários, churrasqueira e um campo de futebol society com piso sintético.

§ 2º: Na ampliação do complexo, deverá ser implantado no mínimo mais um campo de futebol society com piso sintético.

ARTIGO 2º: A concessionária poderá ainda criar e implantar escolinha de futebol, com acompanhamento de profissionais da área.

ARTIGO 3º: A concessionária se obriga a implantar “Projeto Social”, onde garanta no mínimo 100 (cem) vagas a alunos a serem encaminhados pelos Departamentos de Esportes e Assistência Social, fornecendo-lhes gratuitamente, uniformes, transporte e alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O projeto social de que trata o “caput”, deverá prever o atendimento aos alunos em período oposto ao seu período de aulas.

ARTIGO 4º: A concessionária, após implantar o Projeto Social de que trata o artigo anterior, poderá explorar comercialmente o uso dos campos de futebol society e outros equipamentos que por ventura venha ser implantado no imóvel objeto da concessão.

ARTIGO 5º: A concessionária responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, administrativos, fiscais, tributários que venham a incidir sobre o imóvel ou sobre as atividades ali praticadas durante o período da concessão, bem como por todos os danos ao imóvel ou a terceiros, sejam danos materiais ou pessoais, a que der causa por ação ou omissão.

ARTIGO 6º: No término da concessão a Concessionária deverá restituir o imóvel à concedente em perfeito estado de conservação, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras edificadas, sem

direito a qualquer reembolso ou indenização por eventuais melhorias feitas no imóvel, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer caso.

ARTIGO 7º: A presente concessão de uso se dará mediante contrato de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos e será precedida de licitação pública.

ARTIGO 8º: Não poderá sob nenhuma hipótese haver desvio de finalidade no uso do imóvel, sob pena de revogação da concessão.

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 605 de 18 de dezembro de 2.000.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.040, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, entidade filantrópica sem fins lucrativos com preferência nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição Federal, objetivando a conjugação de esforços com o propósito de execução de serviços no Pronto Socorro Municipal em complementação aos serviços públicos e sob a gestão Municipal, pelo período de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de cinco anos, de acordo com a minuta constante do anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação: Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.03 – Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa; 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional Programática: 1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e onze (13.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Anexo I

CONVÊNIO Nº. 0 /1

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista e o Departamento Municipal de Saúde, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366 e Av. Oscar Pirajá Martins, n.º 1520, neste ato representada pelo Prefeito Municipal e pela Diretora do Departamento de Saúde, **NELSON MANCINI NICOLAU** e **SILVIA MARIA RODRIGUES T. VALOTA**, daqui por diante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”**, CGC/MF n.º 59.759.084/0001-94, inscrita no CREMESP sob n.º 01.076, com endereço na cidade de São João da Boa Vista, na Rua Carolina Malheiros, n.º 92, e com estatuto arquivado no cartório de registros de pessoas jurídicas de São João da Boa Vista/SP, em 16/04/91, sob n.º 13.368, com alterações em 24.02.1997, registro sob n.º 20.939, neste ato representada por seu Provedor, _____, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela 8883/94 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento, nas seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

1.1 – O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução de serviços no Pronto Socorro Municipal em complementação aos serviços públicos e sob gestão Municipal, compreendendo assistência médica, plantões médicos de clínica médica e pediatria, em média 85 (oitenta e cinco) plantões mês, com as seguintes atividades:

1.1.1 - Atender todo paciente que procurar o atendimento médico no Pronto Socorro Municipal;

1.1.2 - Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias, utilizando os recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes;

1.1.3 - Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio diagnóstico, sendo que a solicitação de exames deverá ser exclusivamente para elucidação do caso em atendimento;

1.1.4 - Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração, sendo que a prescrição deverá estar em conformidade com o REMUME – **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS**;

1.1.5 - Atender as urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas encaminhando os casos conforme rotinas do DEPARTAMENTO DE SAÚDE da CONVENIENTE;

1.1.6 - Emitir atestado de óbito por determinações legais.

1.1.7 - Acompanhar pacientes em remoções, quando necessário.

II – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO PLANTÃO MÉDICO, DO ENFERMEIRO SUPERVISOR, ENFERMEIRO PARA ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

2.1 – Será considerado um plantão o período de 24 (vinte e quatro) horas de atendimento prestado por profissional médico da CONVENIADA;

2.1.2 – O número de plantões mensais, em média é de 85 (oitenta e cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, a serem distribuídos conforme a necessidade da CONVENIENTE;

2.1.3 – Fica facultada à CONVENIENTE a não utilização dos 85 (oitenta e cinco) plantões mensais;

2.1.4 – Nas transferências com ambulância UTI, autorizadas pela CONVENIENTE, o pagamento do médico será feito mediante apresentação das viagens no final de cada mês, pela CONVENIADA, e conferência pelo Departamento de Saúde da CONVENIENTE;

2.1.5 – Os plantões médicos poderão, excepcionalmente, a critério da CONVENIENTE, ser reduzidos quando então serão remunerados proporcionalmente às horas trabalhadas.

2.1.6 – Os profissionais que prestarão serviço a CONVENIADA, deverão estar devidamente inscrito no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, ficando vedada a prestação de serviço por profissionais inscritos em outra unidade da federação;

2.1.7 – Os profissionais médicos que prestarem serviço à CONVENIADA, deverão obrigatoriamente, estar cadastrado no CNES do estabelecimento;

2.2 – Será considerado um plantão o período de 12 (doze) horas de atendimento prestado por profissional enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem da CONVENIADA;

2.2.1 - Os profissionais da CONVENIADA que atuarão no presente CONVÊNIO, deverão estar devidamente inscritos no COREN/SP – Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, ficando vedada à prestação de serviço por profissionais inscritos em outra unidade da federação;

2.2.2 – Os profissionais deverão obrigatoriamente, estar cadastrados no CNES do estabelecimento;

2.3 - Supervisão de Enfermagem - Manutenção de 01

(um) enfermeiro supervisor por plantão 24 horas - manter 01 (um) profissional por equipe em plantão de 12 horas, com as seguintes atividades:

2.3.1 – Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordem de serviço, instruções e portarias apresentadas por seus superiores;

2.3.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança do Trabalho, instruindo servidores sob sua supervisão quanto às precauções no sentido de prevenir a ocorrência de acidente de trabalho ou doenças ocupacionais;

2.3.3 – Prestar assistência de enfermagem conforme protocolo da Unidade;

2.3.4 – Supervisionar e ser responsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com as normas estabelecidas;

2.3.5 – Checar os equipamentos de forma sistemática e periódica, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção conforme manual de normas e procedimento dos equipamentos e de enfermagem;

2.3.6 – Controlar a entrada e saída dos materiais e equipamentos da unidade, assumindo juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante o seu turno de trabalho;

2.3.7 – Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes, mediante receita médica, contendo carimbo, assinatura e CRM nos receituários;

2.3.8 – Registrar todas as ocorrências do plantão no livro de ocorrências da enfermagem;

2.3.9 – Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem a todos os pacientes em observação;

2.3.10 – Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissional das Unidades de Saúde, acompanhantes e sobretudo os pacientes;

2.3.11 – Não se ausentar do plantão até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja transmitido o plantão, a evolução dos pacientes na observação, equipamentos e materiais, condições da equipe de enfermagem e de apoio;

2.3.12 – Respeitar o horário de trabalho comparando com 15 (quinze) minutos de antecedência para passagem de plantão com o enfermeiro do turno anterior;

2.3.13 – Participar de todos os treinamentos propostos;

2.3.14 – Participar de reuniões técnico administrativas, conforme cronograma, para discussão de problemas gerais e específicos de sua equipe de trabalho;

2.3.15 – Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, identificando e resolvendo os problemas;

2.3.16 – Supervisionar a organização, limpeza e desinfecção de materiais, equipamentos e mobiliários, realizar essas atividades sempre que necessário.

2.3.17 – Participar na elaboração de documentos relativos a sua área de atuação, quando solicitado.

2.4 – Acolhimento com Classificação de Risco - Manutenção de 01 (um) enfermeiro das 07 (sete) horas à 01:00 (uma) hora - manter 01 (um) enfermeiro por plantão de 6 (seis) horas para realizar o acolhimento ao paciente com classificação de risco, em conformidade com as Normas e Rotinas estabelecidas pela Instituição;

2.5 – Atendimento do 192 - Manutenção de 01 (um) técnico de enfermagem treinado para atendimento do 192 e coordenar as ambulâncias locais nas 24 (vinte e quatro) horas - manter 01 (um) profissional por equipe, em plantão de 12 (doze) horas, que deverá realizar as atividades inerentes ao técnico de enfermagem, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas, compreendendo as seguintes atividades:

2.5.1 - Atender solicitações telefônicas da população;

2.5.2 - Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;

2.5.3 - Prestar informações gerais ao solicitante;

2.5.4 - Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias ou veículos de atendimento pré hospitalar;

2.5.5 - Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

2.5.6 - Obedecer aos protocolos de serviço, as normas e rotinas estabelecidas e a Coordenação.

2.6 – Auxiliar de Enfermagem - Manutenção de 01 (um) auxiliar de enfermagem por plantão, do sexo masculino, para auxiliar no transporte da ambulância nas 24 (vinte e quatro) horas - manter 01 (um) profissional por equipe em plantão de 12 (doze) horas, que deverá realizar as atividades inerentes ao auxiliar de enfermagem, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas;

2.7 - Apoio Administrativo - Manutenção na recepção de 02 (dois) funcionários das 07 (sete) horas às 19:00 (dezenove) horas, 01 (um) funcionário das 19:00 (dezenove) horas às 07:00 (sete) horas e 01 (um) funcionário das 19 (dezenove) horas à 01:00 (uma) hora, que deverão realizar as atividades inerentes ao auxiliar administrativo, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas;

2.8 – Portaria - Manutenção de 01 (um) porteiro por plantão de 24 (vinte e quatro) horas - manter 01 (um) profissional por equipe em plantão de 12 (doze) horas, que deverá realizar as atividades inerentes a sua função, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas;

2.8.1 – Os profissionais deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados;

2.9 – Segurança - Manutenção de 01 (um) segurança por plantão de 24 (vinte e quatro) horas - manter 01 (um) profissional por equipe em plantão de 12 (doze) horas, que deverá realizar as atividades inerentes a sua função, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas;

2.9.1 - Os profissionais deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados;

2.10 – Limpeza - Execução de serviços de limpeza que serão realizados por 02 (dois) funcionários das 7:00 (sete) horas às 19:00 horas e 01 (um) funcionário das 19:00 (dezenove) horas às 07:00 (sete) horas, em conformidade com as determinações da Coordenaria e com as rotinas de serviços de limpeza em ambiente hospitalar, cabendo à CONVENIENTE o fornecimento de insumos necessários.

2.10.1 - O fornecimento de EPI será de responsabilidade da CONVENIADA,

2.10.2 - O treinamento e capacitação dos funcionários serão realizados pela CONVENIADA.

2.10.3 - Os profissionais deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados;

2.11 – Lavanderia - Execução de serviços de lavanderia – estes serviços serão de responsabilidade da CONVENIADA e realizados nas dependências da Santa Casa com fornecimento pela CONVENIADA dos insumos necessários à limpeza. À CONVENIENTE cabe o recolhimento e acondicionamento das roupas sujas, conforme manual de normas e rotinas, assim como a guarda e distribuição das roupas após o processamento.

2.12 – Auxiliar de Farmácia: manutenção de 01 (um) funcionário de 12 (doze) horas diurnas, das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas e outro das 19 (dezenove) horas à 01:00 (uma) hora, que deverão realizar as atividades inerentes a sua função, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas.

6.1 – As despesas decorrentes com o objeto deste CONVÊNIO, correrão por conta da dotação orçamentária: 15.03-339039 – Departamento de Saúde.

VII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, a CONVENIENTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONVENIADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do CONVÊNIO.

- Suspensão temporária de participação da CONVENIADA em licitação e impedimento de contratar com a CONVENIENTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a CONVENIENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2 - Pela falta do profissional médico e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no equivalente a 10% (dez por cento) do valor do plantão;

7.3 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONVENIENTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais cabíveis;

7.4 - A aplicação da multa, a ser determinada pela CONVENIENTE, após regular procedimento que garanta a defesa prévia da CONVENIADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7.5 - Aplicam-se ao presente CONVÊNIO as hipóteses de rescisão previstas no art. 77 e seguintes da lei 8.666/93.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - A cada 12 (doze) horas contínuas de plantão, por profissional, será assegurada 01 (uma) hora para repouso e alimentação, (que deverá ser realizado nas dependências do Pronto Socorro).

8.2 - Os profissionais, que prestarão atendimento, deverão ser submetidos à aprovação do DEPARTAMENTO DE SAÚDE da CONVENIENTE, que analisará sua documentação em um prazo não superior a 10 (dez) dias, ficando a CONVENIADA, obrigada a substituir os profissionais caso haja necessidade.

8.3 - A alimentação dos profissionais da CONVENIADA,

III- PREÇOS E CONDIÇÕES	
DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL – R\$.
85 PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS	195.500,00
APOIO ADMINISTRATIVO	15.658,00
ATENDIMENTO 192	7.077,00
PORTARIA	7.957,00
SEGURANÇA	8.838,00
LIMPEZA	10.377,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7.958,00
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13.458,00
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	16.757,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6.420,00

3.1 – Pela prestação dos serviços serão repassados à CONVENIADA o valor mensal estimado de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), perfazendo o valor estimado total de **R\$ 3.480.000,00** (três milhões e

quatrocentos mil reais).
3.2 - No caso do não cumprimento ou cumprimento parcial do Plano Operativo, após avaliação da Comissão, o repasse será proporcional, conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL DO CUMPRIMENTO DOS INDICADORES	PERCENTUAL PROPORCIONAL
70 a 80%	60,00%
81 a 89%	75,00%
De 90 a 100%	100,00%

3.3 – Os valores estipulados no caput serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do CONVÊNIO, podendo no caso de prorrogação, sofrer reajuste após decorrido o prazo de um ano do início da prestação do atendimento, quando então será aplicada para a correção, a variação do INPC/IBGE do período. Assim reajustado, vigorará para os atendimentos prestados a partir da data do reajuste.

IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4.1 – O presente CONVÊNIO foi elaborado de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº _____.

V – PAGAMENTO

5.1 – Constatando-se a prestação do serviço ora conveniado mediante apresentação de laudo expedido pelo Departamento de Saúde da CONVENIENTE, a mesma autorizará o pagamento à CONVENIADA, mensalmente, até

o dia 10 (dez), mediante o encaminhamento da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

5.2 - O envio pela CONVENIADA, dos plantões médicos realizados durante o mês, para conferência, terá o prazo de 03 dias úteis após o encerramento do mês.

5.3 - O pagamento será efetuado em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Operativo, que fará parte integrante do presente CONVÊNIO.

5.4 – O pagamento será feito mediante depósito bancário, através de conta em nome da CONVENIADA no Banco Santander nº. 033, agência nº. 0049, conta corrente nº. 13-001825-7.

5.5 – A CONVENIENTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devida pela CONVENIADA nos termos deste CONVÊNIO.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

quando a serviço da CONVENIENTE, será custeada pela CONVENIADA.

8.4 - Serão de inteira responsabilidade da CONVENIADA quaisquer eventos que vierem a ocorrer em razão do atendimento prestado pelos seus profissionais.

8.5 - É de inteira responsabilidade da CONVENIADA a reposição imediata do profissional em caso de falta ou ausência do plantão.

8.6 - A CONVENIADA responderá por todos os problemas causados pelos profissionais que colocar para o desempenho das atividades oriundas do presente CONVÊNIO.

8.7- A CONVENIENTE fornecerá serviços de manutenção de equipamentos, laboratório, radiologia, ambulâncias e UTI móvel, medicações e demais drogas e aparelhos necessários à prática dos atendimentos no Pronto Socorro Municipal. Sendo que os serviços de laboratório e radiologia funcionarão em horários pré-determinados e que após esse horário a retaguarda será da CONVENIADA.

8.8 - Correrão por conta exclusiva da CONVENIADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias incidentes sobre a prestação do serviço CONVENIADO.

IX - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

9.1 - Para o acompanhamento da execução do presente CONVÊNIO será designada uma Comissão de Acompanhamento.

9.1.1 - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e da CONVENIENTE, devendo reunir-se uma vez por trimestre.

9.1.2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente CONVÊNIO, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

9.1.3 - A Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO será criada pela CONVENIENTE, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste CONVÊNIO, cabendo à CONVENIADA e ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste prazo, indicar à CONVENIENTE os seus representantes.

9.2 - A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

9.3 - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

X - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

10.2 - O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes.

10.3 - Os serviços ora contratados deverão obedecer rigorosamente às solicitações da CONVENIENTE.

10.4 - Ficam reconhecidos os direitos da CONVENIENTE para os casos de rescisão previstos no art. 77 e seguintes da lei 8.666/93, e suas alterações.

10.5 - Sendo reputado pela CONVENIENTE a redução ou ampliação das quantidades estabelecidas no presente CONVÊNIO, será a CONVENIADA, notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais se operará a redução ou ampliação.

10.6 - Sendo reputado a qualquer dos partícipes, a rescisão do presente CONVÊNIO, será a outra parte, notificada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

XI - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir para que produzam os seus devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, ___ de _____ de 2011.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA D. CAROLINA MALHEIROS

CARLOS ALBERTO ZERBETTO
Provedor

TESTEMUNHAS: 1)

Nome:
RG.
CPF.

2)

Nome:
RG.
CPF.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.399, DE 30 AGOSTO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **HOMERO V.**

MOLLO JUNIOR, LUIS ANTONIO GONÇALVES e **PETERSON GARCIA ZENUN** para efetuarem avaliação das áreas abaixo descritas e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data da publicação desta portaria.

1. Gleba 1-B, cadastrada sob nº 24.35.556.1 que será anexada ao Sistema de Lazer 3-A do Loteamento Solário da Mantiqueira, com área de 1.953,61 m², de propriedade de PKI Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

2. Sistema de Lazer 3B do Loteamento Solário da Mantiqueira, cadastrado sob nº 24.39.0101.1, com área de 908,27 m², de propriedade do Município;

3. Sistema de Lazer 3C do Loteamento Solário da Mantiqueira, cadastrado sob nº 24.39.102.1, com área de 1.045,34 m², de propriedade do Município;

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.400, DE 30 DE AGOSTO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 098/11 cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Maria Cecília da Silva Boratto, Alexandre Aparecido de Souza e Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Celina Clélia Bonanome Câmara para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.401, DE 30 DE AGOSTO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que as servidoras Ana Carolina A. Delbin Onório, Rosimary Aparecida Saragon Romão, Michela Maltempe Ferreira, Edimara Moreira Neves, Ligia Maria Vitor, Juliana de Fátima Cicone e Maria Emilia Gomes Jorge estarão usufruindo férias respectivamente nos períodos: 09/08/2011 a 28/08/2011, 09/08/2011 a 28/08/2011, 29/08/2011 a 17/09/2011, 19/09/2011 a 08/10/2011, 17/10/2011 a 05/11/2011, 07/11/2011 a 06/12/2011, 07/12/2011 a 26/12/2011,

Considerando que a Creche Municipal Iracema Carvalho Arten não pode ficar desprovida do Professor de Apoio na Educação Básica;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **FLÁVIA REGINA PALOMO**, portadora do RG nº 17.204.781-X, classificada em 9º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 29/08/2011, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio da Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo II da Lei 670/92, para substituir as servidoras que estarão usufruindo férias, sendo a duração máxima até 16/12/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 6.402, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, às fls. 03 do Processo 195/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 195/2011, referente o servidor Ronny Nascimento Lucas, fornecendo

relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:
CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA
 Titulares:
LUCIANO ALVES LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIN
 Suplentes:
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES RAQUEL DE ROSA CESCHIN RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE AVANZI

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6368, de 15/08/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e onze (31.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.403, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que as servidoras Patrícia Moraes da Silva, Fabiana Silva Pereira Casarim, Luciene Dominato da Silva, Cristina Cassiano Nascimento, Natália Cristina Morgado, Amanda Nygaard Rocha, Najla Raquel F. Nasser, Giovana Ramos Rodrigues e Maria José Lopes estarão usufruindo férias respectivamente nos períodos: 05/09/2011 a 24/09/2011, 26/09/2011 a 15/10/2011, 17/10/2011 a 15/11/2011, 17/10/2011 a 15/11/2011, 16/11/2011 a 05/12/2011, 21/11/2011 a 20/12/2011, 01/12/2011 a 20/12/2011 e 21/12/2011 a 19/01/2012;

Considerando que a Cei Maria José Lopes não pode ficar desprovida do Professor de Apoio na Educação Básica;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **TALITHA STEFANY TODERO PEIXOTO**, portadora do RG nº 44.693.767-8, classificada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 05/09/2011, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo II da Lei 670/92, para substituir as servidoras que estarão usufruindo férias, sendo a duração máxima até 19/01/2012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e onze (31.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
 Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 6.404, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Simoni Aparecida Claudiano Ramos, Professor do Ensino Fundamental encontra-se ocupando o cargo comissionado de Supervisor de Ensino;

Considerando ainda que a EMEI José Peres Castelhana não pode ficar desprovida do Professor de Ensino Fundamental;

Considerando mais, que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **TALITHA STEFANY TODERO PEIXOTO**, portadora do RG nº 44.693.767-8, classificada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 02/2011, para a partir de 05/09/2011, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, em virtude do afastamento da servidora Simoni Aparecida Claudiano Ramos, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Supervisor de Ensino, sendo a duração da substituição até 31/12/2011, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do anexo II da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e onze (31.08.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
 Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 6.405, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Evelise Oliveira Simões de Melo, conforme processo nº 177/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder, com base no Artigo 119 da Lei 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 03/09/2011, à servidora **EVELISE OLIVEIRA SIMÕES DE MELO**, portadora do RG nº 40.761.606-8.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e onze (02.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.406, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de setembro de 2.011, o Sr. **SÉRGIO CARDOSO DE SIQUEIRA**, portador do RG nº 34.380.745-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e onze (02.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.407, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2.004 e suas alterações;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista:

ANA LAURA BARCELOS DO AMARAL ZENUN, Diretora do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;
WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR, representante do Setor de Topografia da Prefeitura Municipal;
RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA, representante da

Assessoria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal;

ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA;

ALEXANDER STEFANO BUENO DE LIMA, representante da Câmara Municipal;

JOSÉ BATISTA TEIXEIRA JUNIOR, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista;

LUIS AUGUSTO LOUP, representante da 37ª Subseção da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

MARCO ANTONIO DE SOUZA, representante do Grupo Ecológico Maitan;

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA, representante da Vigilância Sanitária;

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e onze (02.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.408, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Engenharia, através da Comunicação Interna nº 281/11;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir na Comissão de Análise e Parcelamento de Solo, nomeada através da Portaria nº 6.407, de 02/09/2011, o Sr. Wilson de Souza Coelho Junior, representante do Setor de Topografia, pelo Sr. Paulo Alves de Souza, enquanto perdurar seu afastamento por motivo de licença saúde.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e onze (02.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.409, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir, na Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM), nomeada através da Portaria nº 6.373, de 18/08/2011, os membros abaixo relacionados:

II – NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS:

c) Amanda Cortez Oliveira, por **Marcela Fonseca** (Educação);
f) Almir Tabarin, por **Adilson Rafael** (Finanças);
j) Danilo Leite Vicentini por **Rosimeire Aparecida Pereira Mariano** (UNIFAE).

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e onze (08/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.410, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Sr. Diego do Lago Gonçalves, portador do RG 43.527.494-6, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 08 de setembro de 2.011, os efeitos da Portaria nº 6.342, de 05 de agosto de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.411, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a exoneração da servidora Sra. Carolina Moreira Hentz,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES**, portador do RG

47.357.428-7, classificado em 57º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.412, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Sr. Fernando Richena Giovanetti, portador do RG 34.007.599-5, aprovado no concurso público nº 04/2011, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 29 de agosto de 2.011, os efeitos da Portaria nº 6.348, de 05 de agosto de 2.011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.413, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Atendente de Consultório Dentário, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ALEXANDRA MAZETO PREVIERO**, portadora do RG nº 21.402.894-X, classificada em 04º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.414, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a aposentadoria do servidor Carlos Alvair Horle,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA**, portador do RG 17.129.261, classificado em 13º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.415, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a aposentadoria do servidor José Batista Ferreira Rangel,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUIZ GUSTAVO PEGATTO**, portador do RG 33.029.961-X, classificado em 1º lugar no concurso público nº 05/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.416, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do servidor José Américo da Silva;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOÃO BATISTA FELISBERTO**, portador do RG 21.847.558-5, classificado em 2º lugar no concurso público nº 05/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.417, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 18 de setembro de 2.011, o Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 29.518.575-2, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.418, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **FERNANDO CESAR DE SOUZA** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 099/11 cujo objeto é a contratação de empresa capacitada a realizar serviços de publicação dos resumos de editais de licitação e outras publicações pertinentes.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras **Juliane Poiano Celeiro, Regina Rocha Rodrigues e Patrícia Spagnol de Oliveira** para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.419, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JORGE RENATO SOMENZARI** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 100/11 cujo objeto é a aquisição de triturador de galhos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores **Raimundo Severiano de Lima, Carlos Alberto Eleotério Romano e Alini Lázaro Ruy** para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.420, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONÓRIO** como Pregoeiro no processo licitatório na

modalidade de Pregão nº 101/11 cujo objeto é a aquisição de equipamento *Storage* com serviço especializado de instalação, configuração, suporte técnico e capacitação do hardware especificado.

ARTIGO 2º: Designar os servidores **Ricardo de Jesus Martinelli, Regina Rocha Rodrigues e Janaína Assunção Sette** para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze (09.09.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.421, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **ELIZABETH FONSECA GALLI**, portadora do RG nº 12.858.863, para no período de 12/09/2011 a 01/10/2011 ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, por motivo de férias regulamentares da Sra. Lúcia de Fátima Câmara Salvi, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e onze (12/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.422, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, do cargo de Agente de Vigilância Ambiental, a partir do dia 11 de setembro de 2.011, o Sr. **MÁRCIO JOSÉ FELISBERTO**, portador do RG nº 28.659.182-0.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e onze (12/09/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA****RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA****EMURVI NO MÊS DE AGOSTO DE 2.011**

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores "Lei de Licitações e Contratos", relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de agosto do Exercício Financeiro de 2.011, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 098/11

C O N T R A T A D A : Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda

OBJETO: Acréscimo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na execução da obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família, localizada na Rua Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/11.

VALOR: R\$ 3.301,50
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2.011.

I N S T R U M E N T O CONTRATUAL Nº. 099/11

CONTRATADA: Auto Posto Nova São João Ltda

OBJETO: Contratação de empresa (posto de gasolina) autorizado, para fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum e 1.000 (um mil) litros de diesel comum, com retirada parcelada, através de abastecimento *in loco*, conforme necessidade de abastecimento de veículos, caminhão, maquinários e equipamentos em geral da Emurvi, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 08/11.

VALOR: R\$ 9.920,00
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2.011.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 100/11

CONTRATADA: Auto Posto Nova São João Ltda

OBJETO: Rescisão contratual parcial do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 135/10, proveniente do Instrumento Contratual nº. 079/10 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 05/10.

VALOR: R\$ 12.471,80
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2.011.

I N S T R U M E N T O CONTRATUAL Nº. 101/11

CONTRATADA: N. B. Cristaldi EPP

OBJETO: Fornecimento dos Lotes nºs 02 e 05, vencidos pela Contratada, a serem utilizados na execução da obra de construção e Urbanização de 4.720 m² da praça localizada na Avenida João Bassi, esquina com a Avenida João Vieira e com a Rua Augusto N. Pinto, no Jardim Cledirna, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/11.

VALOR: R\$ 2.428,00
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2.011.

I N S T R U M E N T O CONTRATUAL Nº. 102/11

CONTRATADA: Olaria Cirto Ltda ME

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 03, vencido pela Contratada, a ser utilizado na execução da obra de construção e Urbanização de 4.720 m² da praça localizada na Avenida João Bassi, esquina com a Avenida João Vieira e com a Rua Augusto N. Pinto, no Jardim Cledirna, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/11.

VALOR: R\$ 5.345,00
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2.011.

I N S T R U M E N T O CONTRATUAL Nº. 103/11

CONTRATADA: R. J. Azevedo Jr. & Cia Ltda ME

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 04, vencido pela Contratada, a ser utilizado na execução da obra de construção e Urbanização de 4.720 m² da praça localizada na Avenida João Bassi, esquina com a Avenida João Vieira e com a Rua Augusto N. Pinto, no Jardim Cledirna, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/11.

VALOR: R\$ 740,00
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2.011.

I N S T R U M E N T O CONTRATUAL Nº. 104/11

C O N T R A T A D A : Pavimentadora Santo Expedito Ltda

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 06, vencido pela Contratada, a ser utilizado na execução da obra de construção e Urbanização de 4.720 m² da praça localizada na Avenida João Bassi, esquina com a Avenida João Vieira e com a Rua Augusto N. Pinto, no Jardim Cledirna, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/11.

VALOR: R\$ 9.600,00
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2.011

I N S T R U M E N T O CONTRATUAL Nº. 105/11

CONTRATADA: Comercial de Tintas Cabrelon Ltda EPP

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 07, vencido pela Contratada, a ser utilizado na execução da obra de construção e Urbanização de 4.720 m² da praça localizada na Avenida João Bassi, esquina com a

Avenida João Vieira e com a Rua Augusto N. Pinto, no Jardim Cledirna, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/11.

VALOR: R\$ 1.992,50

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2.011.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 106/11

CONTRATADA: Brandino & Cia Ltda ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços de confecção do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado no Acesso São João/Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 001/11.

PRAZO: 30 de setembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 107/11

CONTRATADA: Delcat Serviços e Comércio Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de revisão geral de todo o sistema hidráulico e elétrico da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Cotação de Preços nº. 003/11.

VALOR: R\$ 3.992,00

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 108/11

CONTRATADA: Transportadora e Terraplenagem Bassi Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a terraplenagem, limpeza geral e preparação de sub-base num total de 3.829,24 m² de parte das ruas do Jardim Lucas Teixeira, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Cotação de Preços nº. 004/11.

VALOR: R\$ 14.745,00

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2.011.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 109/11

CONTRATADA: Pavimentadora e Construtora Viasol Ltda EPP

OBJETO: Acréscimo de serviços e prorrogação de prazo de conclusão da obra de reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) Apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 002/11.

VALOR: R\$ 12.997,87

PRAZO: 05 de dezembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2.011

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 110/11

CONTRATADA: Construtora Simoso Ltda

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 01, vencido pela Contratada, a ser utilizado na execução de serviços de pavimentação asfáltica de parte de ruas do Jardim Lucas Teixeira, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/11.

VALOR: R\$ 118.630,80

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2.011.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 111/11

CONTRATADA: Construtora Simoso Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo de fornecimento de materiais, a serem utilizados na pavimentação asfáltica na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/10.

PRAZO: 30 de setembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2.011.

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 112/11

CONTRATADA: Construtora Simoso Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica e confecção de guias e sarjetas na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/10.

PRAZO: 30 de setembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 113/11

CONTRATADA: Soufer Industrial Ltda

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 01, vencido pela Contratada, a ser utilizado na reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/11

VALOR: R\$ 74.494,65

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 114/11

CONTRATADA: Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP

OBJETO: Fornecimento dos Lotes nº.s 02 e 03, vencidos pela

Contratada, a serem utilizados na reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/11.

VALOR: R\$ 15.517,18

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 115/11

CONTRATADA: Casa Cristal Materiais de Construção Ltda EPP

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 04, vencido pela Contratada, a ser utilizado na reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/11

VALOR: R\$ 25.790,25

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 116/11

CONTRATADA: Comercial de Tintas Cabrelon Ltda EPP

OBJETO: Fornecimento do Lote nº. 05, vencido pela Contratada, a ser utilizado na reforma de 04 (quatro) Blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamentos, no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº. 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/11

VALOR: R\$ 11.055,00

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2.011.

SEGUNDO TERMO – RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL Nº. 117/11

CONTRATADA: André Luis Braz ME

OBJETO: Rescisão contratual parcial de materiais vencidos pela Contratada, não utilizados na obra de Urbanização do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado no Acesso São João/ Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/11.

VALOR: R\$ 36.666,00

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2.011.

TERCEIRO TERMO – TERMO DE ADITAMENTO Nº. 118/11

CONTRATADA: André Luis Braz ME

OBJETO: Acréscimo de materiais, a serem utilizados na Urbanização do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado no Acesso São João/ Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/11.

VALOR: R\$ 70.900,00

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2.011.

DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 119/11

CONTRATADA: André Luis Braz ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de fornecimento de lotes vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/09.

PRAZO: 24 de dezembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2.011.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 120/11

CONTRATADA: Pavimentadora e Construtora Viasol Ltda EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de serviços na segunda fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 001/10.

PRAZO: 28 de dezembro de 2.011.

VALOR: R\$ 13.279,13

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2.011.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 121/11

CONTRATADA: Brandino & Cia. Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços de confecção de piso em granitina na obra de construção de uma Escola Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 003/10.

PRAZO: 28 de dezembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2.011.

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 122/11

CONTRATADA: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços de plantio de grama e árvores de diversas espécies, nas obras de construção de uma Creche Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão e de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, ambas neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/10.

PRAZO: 28 de dezembro de 2.011.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2.011.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 123/11

CONTRATADA: Transportadora e Terraplenagem Bassi Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação

de equipamentos, acompanhados de seus respectivos operadores, para prestação de serviços de terraplenagem na obra de Urbanização do Canteiro Central da Avenida Professora Izete Corrêa Fontão, no Bairro Fazenda das Areias, localizado no Acesso São João/ Espírito Santo do Pinhal, neste Município, nos

termos do Processo Licitatório na modalidade de Cotação de Preços nº. 005/11.

VALOR: R\$ 12.150,00

DATA DA ASSINATURA: 31
de agosto de 2.011.

São João da Boa Vista, 06 de setembro de 2.011.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA

Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro
Universitário das Faculdades
Associadas de Ensino - FAE

CONTRATADO: Luis Eduardo
Carvalho de Paula MEI

OBJETO: Contrato de prestação
de serviço para reforma e ampliação de
corrimãos, no Centro Universitário das
Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

VALOR: R\$8.468,00.

ASSINATURA: 09/09/2011

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

Valdemir Samonetto- Reitor.

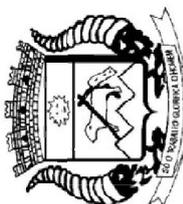
ATOS DO LEGISLATIVO

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2011
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	266	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS (AGOSTO)	1.291,53	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	267	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ MICROCOMPUTADOR	202,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.99	268	MANTIQUEIRA ÁGUA MINERAL LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO	330,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	269	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	452,51	16 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	270	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	218,74	C/APRES
02.02 - 33.90.30.99	271	SILVIA ROSANE MARTINS CACHOLA BEBIDAS-ME	AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO	331,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	272	M.P. COSTA PLACAS - ME	AQUIS. DE PLACA TÍTULO CIDADÃO SANJOANENSE	190,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.99	273	R.R.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTE	65,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	274	U.G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE	600,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	275	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. DE CONFEÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO	150,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	276	TECNO. IMPE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	352,54	7 DIAS
02.02 - 33.90.30.22	277	TECNO. IMPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	600,54	7 DIAS
02.02 - 33.90.39.01	278	GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA	RENOV. DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	110,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.99	279	E. E. MENDES - ME	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (COZINHA)	35,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.88	296	RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA	CONTRATO DE SERV. DE INSERÇÕES - PUBLICIDADE	2.888,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.99	297	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.486,60	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	298	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CCNTA DE TELEFONE (0800 0770-4111) DO MÊS	60,91	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	304	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CCNTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS (SETEMBRO)	2.451,01	C/APRES
				R\$13.765,38	

FRANCISCO DE ASSIS C. ARTEN
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6



PARA SUGESTÕES DISQUE



0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*



FINAL

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

FABIO LUIS DOMINGOS

E

LUANA PINTO AGUIAR

ELE, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, nascido em 12-08-1983, residente nesta cidade, filho de Luis Carlos Sousa Domingos e Nilda Aparecida Silva Domingos.

ELA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 30-05-1988, residente nesta cidade, filha de Idalina Pinto Aguiar. OBS: PEDIDO DE CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JULIO CESAR GARCIA

E

IVONE CIRINO

ELE, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 22/04/1987, residente nesta cidade, filho de Antonio Garcia e Maria Aparecida Cassimiro

ELA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 07/12/1975, residente nesta cidade, filha de Benedito Cirino e Maria Antonio Domiciano Cirino

FERNANDO HENRIQUE THEODORO

E

BRUNA APARECIDA LEMES

ELE, brasileiro, solteiro, servicos gerais, nascido em 07-04-1994, residente nesta cidade, filho de Rogerio Fernando Theodoro e Elaine Cristina Custodio Theodoro.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 08-12-1993, residente nesta cidade, filha de Renato Tadeu Lemes e Edna Maria Pedro

RUAN FELIPE SANTOS DE MOURA

E

ANA CAROLINA ALVES MARCON

ELE, brasileiro, solteiro, moto-taxista, nascido em 25-03-1992, residente nesta cidade, filho de Joaquim Santos de Moura e Jussyara Felipe

ELA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 07-06-1995, residente nesta cidade, filha de Maximiliano Marcon e Claudia Alves Marcon

**Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal